

Cofinanciado por:



**ANO 2019**



**PLANO ESPECIAL DE  
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO  
CIVIL PARA ACIDENTES  
AÉREOS (PEEPC-AA) DO  
MUNICÍPIO DE  
PONTE DE SOR**



comunidade intermunicipal  
do **Alto Alentejo**

**PARTE I  
ENQUADRAMENTO**

**Hidurbe**  
Serviços

<b>Ficha Técnica do Documento</b>	
<b>Descrição:</b>	Apresentação geral do PEEPC-AA de Ponte de Sor, fundamentando as razões da sua existência, fazendo referência ao tipo de riscos para o qual está destinada a elaboração do documento e indicando as condições para a sua ativação.
<b>Data de produção:</b>	30/03/2018
<b>Versão:</b>	01/2019
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	
<b>Diretor Técnico:</b>	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
<b>Coordenador de Projeto:</b>	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
<b>Equipa técnica:</b>	Nuno Dias – Engenheiro do Ambiente Inês Marafuz – Geógrafa / Técnica de SIG Tiago Silva – Biólogo Pedro Trovisco - Engenheiro Geógrafo Rui Teles – Engenheiro Biofísico Pedro Sousa – Engenheiro Topógrafo Paula Morgado – Engenheira Civil Marta Moreiras – Geógrafa / Técnica de SIG Aires Martins – Arquiteto Paisagista Joana Marques – Arquiteta Paisagista
<b>Consultoria Científica:</b>	Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Carlos Bateira – Coordenador Científico</li> <li>• Joana Fernandes – Investigadora</li> <li>• António Costa – Investigador</li> <li>• Mónica Santos - Investigadora</li> </ul>
<b>Consultoria Técnica:</b>	Ana Festa – Geógrafa / Técnica de SIG
<b>Equipa da CIMAA</b>	Dra. Ana Garrido Eng.ª Joana Patrício
<b>Revisto por:</b>	Simão Velez – Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PEEPC-AA - Parte I – Ponte de Sor

## Índice

Índice .....	2
Índice de figuras .....	2
Índice de quadros .....	2
Índice de mapas .....	2
LISTA DE ACRÓNIMOS .....	3
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS .....	6
<b>Legislação Estruturante</b> .....	6
<b>Legislação Técnico-Operacional</b> .....	7
<b>Legislação aplicável aos Agentes de Proteção Civil</b> .....	8
<b>Legislação aplicável às Autarquias</b> .....	9
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS .....	10
<b>Registo de atualizações</b> .....	10
<b>Registo de exercícios</b> .....	11
PARTE I - ENQUADRAMENTO .....	12
1. INTRODUÇÃO .....	12
2. FINALIDADES E OBJETIVOS .....	16
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS .....	17
4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO .....	19
4.1 Competências para ativação do plano .....	19
4.2 Critérios para ativação do plano .....	21

## Índice de figuras

Figura 2 – Processo ativação do PEEPC-AA .....	20
--	----

## Índice de quadros

Quadro 1 – Estrutura do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponte de Sor ...	13
Quadro 2 – Articulação entre o PEEPC-AA e os instrumentos de planeamento .....	15

## Índice de mapas

Mapa 1 – Enquadramento geográfico do concelho de Ponte de Sor .....	13
---	----

## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AFN</b>	Autoridade Florestal Nacional
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AMU</b>	Área Mediamente Urbana
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional de Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>ANSR</b>	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APR</b>	Área Predominantemente Rural
<b>APU</b>	Área Predominantemente Urbana
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOD</b>	Centro Coordenação Operacional Distrital
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CDOS</b>	Comando Distrital das Operações de Socorro
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CM</b>	Caminho Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CNOS</b>	Comando Nacional de Operações de Socorro
<b>COAV</b>	Centro Operacional Avançado
<b>CODIS</b>	Comandante Operacional Distrital
<b>COM</b>	Comandante Operacional Municipal
<b>COS</b>	Carta de Ocupação dos Solos
<b>CPX</b>	<i>Command Post Exercise</i> (exercícios de posto de comando)
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DEM</b>	<i>Digital Elevation Model</i>
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DGPC</b>	Direção-Geral do Património Cultural
<b>DGS</b>	Direção-Geral de Saúde
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
<b>EEEVS</b>	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
<b>EDP</b>	Energias de Portugal
<b>EM</b>	Estrada Municipal



<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>ENDS</b>	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
<b>ENF</b>	Estratégia Nacional para a Floresta
<b>ENSR</b>	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
<b>EP</b>	Estradas de Portugal
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAV</b>	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GIPS</b>	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICARO</b>	Importância do Calor: Repercussões Sobre os Óbitos
<b>ICNF</b>	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
<b>IGT</b>	Instrumento de Gestão Territorial
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>INSAAR</b>	Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais
<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituição Particular de Solidariedade Social
<b>LIVEX</b>	<i>Live Exercise</i> (exercício com meios reais)
<b>LNEC</b>	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<b>MAI</b>	Ministério da Administração Interna
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>NecPro</b>	Necrotérios Provisórios
<b>NUT</b>	Nomenclatura de Unidade Territorial
<b>PBH</b>	Plano da Bacia Hidrográfica
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PCOC</b>	Plano de Contingência para Ondas de Calor
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PEOT</b>	Plano Especial de Ordenamento do Território
<b>PMDFCI</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PME</b>	Plano Municipal de Emergência
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PEEPC-AA</b>	Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Acidentes Aéreos
<b>PMOT</b>	Plano Municipal de Ordenamento do Território

<b>PDDFCI</b>	Plano Distrital da Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNA</b>	Plano Nacional da Água
<b>PNAAS</b>	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
<b>PNDFCI</b>	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNPOT</b>	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
<b>PNPR</b>	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
<b>PROF</b>	Plano Regional de Ordenamento Florestal
<b>PROT</b>	Plano Regional de Ordenamento do Território
<b>PROT-A</b>	Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo
<b>PT</b>	Portugal Telecom
<b>SAM</b>	Sistema de Avisos Meteorológicos
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIG</b>	Sistema de Informação Geográfica
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	<i>Short Message Service</i>
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>SVARH</b>	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
<b>TIPAU</b>	Tipologia de Áreas Urbanas
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>VMER</b>	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
<b>ZCL</b>	Zona de Concentração Local
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRI</b>	Zona de Reunião e Irradiação
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

### Legislação Estruturante

**Decreto-Lei nº. 44/2019, de 1 de abril** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil.

**Despacho 3317-A/2018, de 3 de abril** - Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhadas em operações de proteção e socorro.

**Decreto-Lei nº. 163/2014, de 31 de outubro** – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei nº. 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de proteção Civil.

**Decreto/Lei nº. 112/2014, de 11 de julho** – Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar nº. 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

**Decreto-Lei nº. 161-A/2013, de 2 de dezembro** – Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar nº. 29, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei nº. 54/2012, de 12 de março.

**Decreto-Lei nº. 72/2013, de 31 de maio** – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e procede à respetiva republicação.

**Decreto-Lei nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

**Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro** – Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos relativos à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

**Lei nº. 53/2008, de 29 de agosto** – Aprova a Lei da Segurança Interna.

**Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho** – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

**Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro – Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

**Decreto-Lei nº. 75/2007, de 29 de março** – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 73/2012, de 26 de março).

**Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho** – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

**Lei nº. 27/2006, de 3 de julho** – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº. 1/2011, de 30 de novembro – Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República).

## Legislação Técnico-Operacional

**Decreto-Lei nº. 42/2014, de 18 de março** – Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei nº. 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30º. da Diretiva nº. 2012/18/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 344/2008, de 17 de outubro** – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

**Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 30/2015, de 07 de maio** – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 25/2008 de 18 de julho.

**Decreto-Lei nº. 344/2007, de 15 de outubro** – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

**Decreto-Lei nº. 254/2007, de 12 de julho** – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente.

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 97/2007, de 16 de maio** – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

**Decreto-Lei nº. 174/2002, de 25 de julho** – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica.

**Decreto-Lei nº. 165/2002, de 17 de julho** - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área de proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção.

**Decreto-Lei nº. 253/95, de 30 de setembro** – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 399/99, de 14 de outubro).

**Decreto-Lei nº. 15/94, de 22 de janeiro** – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e salvamento marítimo, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 399/99, de 14 de outubro).

## Legislação aplicável aos Agentes de Proteção Civil

### CORPOS DE BOMBEIROS

**Decreto-Lei nº. 241/2007, de 21 de junho** – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei nº. 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei nº. 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação nº. 3/2013, de 18 de janeiro e alterações introduzidas pela Lei n.º 38/2017 de 02 de junho).

**Decreto-Lei nº. 247/2007, de 27 de junho** – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 248/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação nº. 4/2013, de 18 de janeiro).

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Lei nº. 53/2007, de 31 de agosto** – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

### GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

**Lei nº. 63/2007, de 6 de novembro** – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

### FORÇAS ARMADAS

Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA)

**Decreto-Lei nº. 184/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Estado-Maior da Armada (EMA)

**Decreto-Lei nº. 185/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica da Marinha.

Estado-Maior do Exército (EME)

**Decreto-Lei nº. 187/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica da Força Aérea.

Estado-Maior da Força Aérea (EMFA)

**Decreto-Lei nº. 187/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica da Força Aérea.

### INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

**Decreto-Lei nº. 34/2012, de 14 de fevereiro** – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

### CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

**Decreto-Lei nº. 281/2007, de 7 de agosto** – Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos estatutos.



## Legislação aplicável às Autarquias

**Lei nº. 67/2007, de 31 de dezembro** – Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público.

**Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro – Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime aplicável aos respetivos funcionários).

**Despacho nº. 14254-A/2007, de 27 de junho** – Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

**Lei Orgânica nº. 2/2002, de 28 de agosto** – Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

**Lei nº. 15/2001, de 5 de junho** – Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT).

**Declaração de Retificação nº. 13/98, de 25 de agosto** – De ter sido retificada a Lei nº. 42/98, de 6 de agosto (Lei das finanças Locais).

**Lei nº. 18/91, de 12 de junho** – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

**Decreto-Lei nº. 363/88, de 14 de outubro** – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

# REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

## Registo de atualizações

ATUALIZAÇÕES AO PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA ACIDENTES AÉREOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR					
Versão	Alteração	Data de alteração	Data de aprovação	Entidade competente pela Aprovação	Observações

## Registo de exercícios

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA ACIDENTES AÉREOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR		
Tipo	TTX	
	CPX	
	LIVEX	
Objetivos		
Cenário		
Local		
Data		
Agentes, organismos e entidades com dever de cooperação envolvidos		
Meios e recursos envolvidos		
Ensinamentos recolhidos		

# PARTE I - ENQUADRAMENTO

## 1. INTRODUÇÃO



Os acidentes aéreos constituem um risco com potencial para gerar danos críticos ao nível da população devido ao elevado número de mortos e feridos que podem provocar.

A história da aviação, possui, desde a sua origem mais remota, referência aos acidentes aéreos. Quando há uma falha, qualquer que seja o motivo, as ações corretivas são limitadas devido à natureza dos instrumentos, momento e lugar. Mesmo que os aviões sejam desenvolvidos para minimizar as hipóteses de falhas, e mesmo que os pilotos sejam treinados para enfrentar momentos críticos de segurança, os acidentes continuam a ocorrer e a amedrontar pessoas.

Porém, mesmo que ocorram acidentes aéreos, voar ainda continua a ser o meio de transporte mais seguro do mundo.

Não obstante, o transporte aéreo ser considerado bastante seguro para os seus utilizadores, é impossível eliminar a possibilidade de ocorrência de acidentes. O transporte aéreo não é perfeito nem isento de risco e, mediante a concorrência de certas circunstâncias, podem ocorrer incidentes e acidentes com variados graus de gravidade, envolvendo ou não os seus utilizadores.

Um acidente aéreo pode desembocar numa catástrofe, com a intervenção de um leque alargado de atores, dos mais variados quadrantes, pelo que existe a necessidade de uma preparação atempada, através da elaboração de planos de emergência, para que os intervenientes conheçam de antemão o papel que cabe a cada um, as formas de articulação e o processamento global.

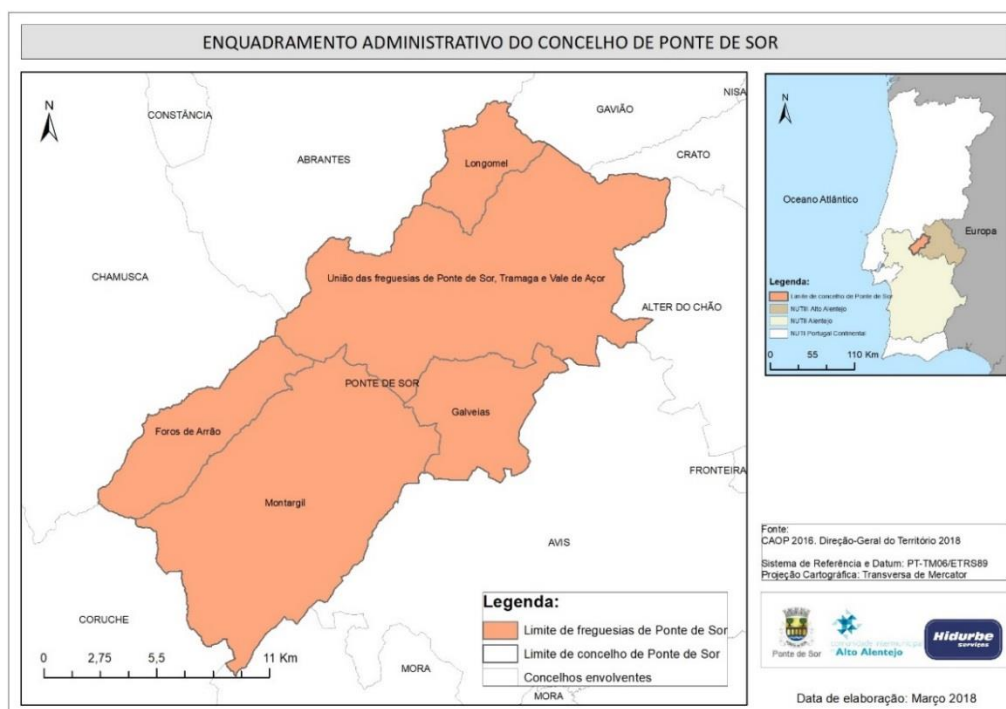
De acordo com o nº. 2 da Resolução nº. 30/2015, de 7 de maio, o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Acidentes Aéreos do Município de Ponte de Sor, doravante designado PEEPC-AA, é um plano de âmbito especial concebido para a gestão operacional em caso de ocorrência de Acidentes Aéreos no município de Ponte de Sor.

O PEEPC-AA incide sobre o concelho de Ponte de Sor, abrangendo todo o concelho e respetivas freguesias (Mapa 1).

Com uma área de 839,71 Km<sup>2</sup> (INE, 2018), o concelho de Ponte de Sor integra a NUT II do Alentejo e, mais concretamente a NUT III do Alto Alentejo, encontrando-se limitado a nordeste por Gavião e Crato, a este por Alter do Chão, a sueste por Avis, a sul por Mora, a sudoeste por Coruche e, a noroeste por Chamusca e Abrantes.

O diretor do PEEPC-AA é o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, ou na sua ausência, o vereador da Proteção Civil ou o vice-presidente da Câmara Municipal.

**Mapa 1 – Enquadramento geográfico do concelho de Ponte de Sor**



O PEEPC-AA segue a estrutura definida na Resolução nº. 30/2015, de 7 de maio, apresentando-se organizado em três partes:

**Quadro 1 – Estrutura do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponte de Sor**

<b>Parte I Enquadramento</b>	Enquadramento geral do PEEPC-AA, explicitando as razões que motivaram a sua elaboração, bem como todo o processo necessário para proceder à sua ativação.
<b>Parte II Execução</b>	Tipificação das missões, o modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio. Nesta parte do PEEPC-AA procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização



<b>Parte III Inventários, Modelos e Listagens</b>	<p>geral das operações; definição de prioridades de ação; determinação da estrutura de coordenação para cada uma das áreas de intervenção.</p> <p>Levantamento dos meios e recursos; contatos das várias entidades e respetivos intervenientes; modelos de comunicados, requisições, controlo e registo.</p>
---	--

A elaboração do PEEPC-AA teve em consideração e foi devidamente enquadrada na legislação que vigora no âmbito da proteção civil, sobretudo nos diplomas legais abaixo mencionados, nomeadamente:

- **Despacho 3551/2015, de 9 de abril**

Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 30/2015, de 7 de maio**

Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, independentemente da sua finalidade e âmbito territorial.

- **Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro**

Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.

- **Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei nº. 72/2013, de 31 de maio)**

**Decreto-Lei nº. 134/2006**

Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

**Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro**

O presente Decreto-Lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da

Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

**Decreto-Lei nº. 72/2013, de 31 de maio**

Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

O PEEPC-AA é um documento passível de atualização, devendo ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (nº. 1 do artigo 9º da Resolução nº. 30/2015, de 7 de maio), podendo a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), entidade competente pela aprovação do PEEPC-AA, fixar um prazo máximo de revisão inferior ao supracitado, caso entenda ser justificada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do plano (nº. 2 do artigo 9º. Da Resolução nº. 30/2015, de 7 de maio).

O PEEPC-AA articula-se com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território com incidência direta no Município de Ponte de Sor, designadamente:

- Plano Diretor Municipal (PDM) de Ponte de Sor;
- Plano de Emergência do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor (PEAM);
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Ponte de Sor.

Por último, importa referir que, nos termos do nº. 12 do artigo 7º. Da Resolução nº. 30/2015, de 07 de maio, o PEEPC-AA entra em vigor no 1º. dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

Em resumo, os instrumentos de gestão territorial supramencionados contribuem para a prossecução dos objetivos definidos no PEEPC-AA, consoante o exposto na seguinte matriz:

**Quadro 2 – Articulação entre o PEEPC-AA e os instrumentos de planeamento**

O PEEPC-AA define:	PDM	PEAM	PMEPC
Tipificação dos riscos	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar		X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X
Responsabilidades que competem aos organismos, serviços e estruturas públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal		X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis		X	X
Estrutura operacional que garantirá a unidade de direção e o controlo permanente da situação	X	X	X

## 2. FINALIDADES E OBJETIVOS



O PEEPC-AA é um documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis em situação de emergência e que tem como objetivo precaver a ocorrência de Acidentes Aéreos, atenuar os seus efeitos quando os mesmos se verificarem e garantir que os recursos associados à proteção civil se encontram organizados, de tal forma que apresentem um elevado nível de prontidão e eficiência com vista à proteção e socorro à população que possa vir a sofrer com esses efeitos.

De modo a prevenir a ocorrência de situações de Acidentes Aéreos, minimizar os seus efeitos e garantir um eficaz e organizado nível de proteção e socorro à população, foram definidos os seguintes objetivos gerais para o PEEPC-AA:

**Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente aéreo;**

**Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil em caso de acidente aéreo;**

**Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;**

**Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;**

**Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a Acidentes Aéreos;**

**Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos dos Acidentes Aéreos e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;**

**Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;**

**Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de Acidentes Aéreos;**

**Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.**

### 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS



Como referido anteriormente o principal objetivo que orientou a elaboração do PEEPC-AA foi adequar as necessidades operacionais do concelho a um potencial risco de acidente aéreo.

O progresso tecnológico e o desenvolvimento das aeronaves não eliminaram a ocorrência de Acidentes Aéreos. Além disso, o grande número de passageiros envolvidos em caso de acidente e as dificuldades encontradas na gestão da emergência fazem destes acontecimentos situações não desejadas. Essas dificuldades estão principalmente relacionadas com a acessibilidade ao local dos acidentes e às vítimas.

Em consequência, o socorro para estas situações deve ser previamente preparado, realizando trabalhos de prevenção operacional, a fim de antecipar respostas aos desafios que possam vir a ser colocados. A intervenção num acidente aéreo é complexa pela sua dimensão, pelo número elevado de vítimas e pelos fatores de segurança. A organização do teatro de operações, bem como o desempenho das equipas de salvamento e desencarceramento são fundamentais para garantir a qualidade da prestação de socorro nesta área.

Num acidente aéreo o treino deverá também ser preponderante para uma boa preparação emocional das equipas de socorro e, assim como dotá-las de ferramentas de decisão para procederem a um plano estratégico eficiente.



Neste contexto, será então importante a promoção de exercícios de socorro, estabelecendo rotinas de procedimentos em articulação com os agentes da proteção civil, que garantam condições operacionais de intervenção e de proteção das pessoas em situações críticas de emergência.

Note-se que, cerca de 80% de todos os acidente na aviação ocorreram imediatamente antes, durante ou depois da decolagem ou da aterragem, e são frequentemente identificados como resultado de erro humano. Desastres em voo são raros, mas não inteiramente inéditos ou impossíveis.

Uma análise, de âmbito mundial, de 1.843 acidentes aéreos desde 1950 até 2006 determinou as seguintes causas, excluindo-se ocorrências militares, voos privados e voos charters:

- 53% Erro do piloto;
- 21% Falhas estruturais;
- 11% Clima/tempo;
- 8% Outros erros humanos (erro do controle de tráfego aéreo, imperícia no carregamento, imperícia na manutenção, contaminação de combustível, erro de comunicação, etc.);
- 6% Sabotagem (bombas, sequestros, abatimentos);
- 1% Outras causas.





## 4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

### 4.1 Competências para ativação do plano

A ativação do PEEPC-AA é aplicável às situações de Acidentes Aéreos, em que os seus potenciais efeitos apresentem uma dimensão e gravidade que exigem a ativação de meios públicos e privados adicionais. Por outro lado, a ativação do plano pressupõe uma mobilização rápida, coordenada e eficaz dos meios e recursos do município de Ponte de Sor afetos às operações de emergência.

Neste sentido, sempre que ocorra uma situação de acidente aéreo cuja dimensão e complexidade justifiquem ativação do plano, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), que é a entidade competente pela ativação do plano,

A CMPC (entidade a quem compete a ativação do plano) por razões de celeridade do processo pode deliberar a ativação do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionada pelo plenário da Comissão. Neste sentido, a composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor ou o vereador com competência delegada;
- Um elemento do comando do corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor;
- Um elemento do comando da força de segurança presente no município;
- Gabinetes técnicos do SMPC adequados à natureza do acidente.

Deliberada a ativação do PEEPC-AA, torna-se necessário proceder à publicação da sua ativação, recorrendo para tal aos seguintes meios:

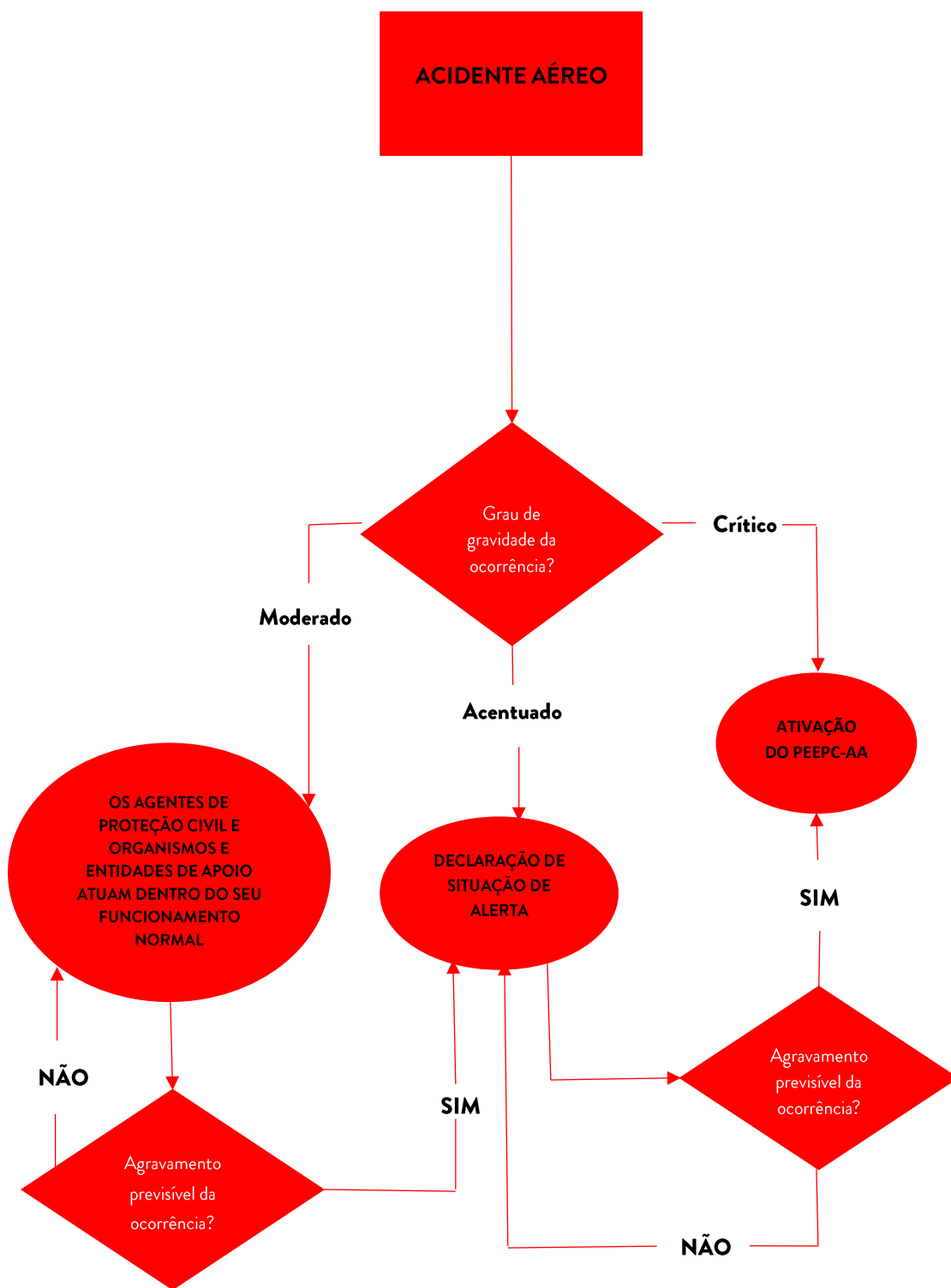
- *Site* da Câmara Municipal de Ponte de Sor ([www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt));
- Página do Facebook do Município de Ponte de Sor;
- Órgãos de comunicação social (Rádio Portalegre, 100.5; canais de televisão de abrangência nacional).

A desativação do PEEPC-AA apenas deverá acontecer quando estiver garantida a segurança da população e as condições mínimas de normalidade. Para a publicitação e desativação do PEEPC-AA deverão ser utilizados os mesmos meios utilizados para a publicitação da sua ativação.

O processo de ativação do plano decorre conforme o esquematizado na figura 2.

Importa referir que a comunicação da ativação/desativação do PEEPC-AA deverá ser sempre realizada à ANEPC/CDOS de Portalegre.

Figura 1 – Processo ativação do PEEPC-AA



## 4.2 Critérios para ativação do plano

Os critérios para a ativação do PEEPC-AA são complexos de definir, porém, consideram-se os seguintes critérios para fundamentar a ativação do plano:

- Ocorrência de Acidentes Aéreos, independentemente da causa;
- Existam danos em infraestruturas que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens;
- Exista incêndio que coloque em risco a segurança de pessoas e bens;
- Se verifique uma situação de eminência ou ocorrência de risco para as populações ou meio ambiente.

Contudo, face à ocorrência de acidente aéreo, mesmo que não se cumpram os critérios anteriormente referidos, o PEEPC-AA poderá ser ativado por deliberação da CMPC, caso a mesma considere a ativação necessária para a prossecução das operações de emergência.





Cofinanciado por:

**POSEUR**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO NO USO DE RECURSOS  
2014  
20

PORTUGAL  
**2020**

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo de Coesão

**ANO 2019**



**PLANO ESPECIAL DE  
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO  
CIVIL PARA ACIDENTES  
AÉREOS (PEEPC-AA) DO  
MUNICÍPIO DE  
PONTE DE SOR**



comunidade intermunicipal  
do **Alto Alentejo**

**PARTE II  
EXECUÇÃO**

**Hidurbe**  
Serviços



<b>Ficha Técnica do Documento</b>	
<b>Descrição:</b>	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos Agentes de Proteção Civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e Agentes de Proteção Civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
<b>Data de produção:</b>	30/03/2018
<b>Versão:</b>	01/2019
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	
<b>Diretor Técnico:</b>	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
<b>Coordenador de Projeto:</b>	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
<b>Equipa técnica:</b>	Nuno Dias – Engenheiro do Ambiente Inês Marafuz – Geógrafa / Técnica de SIG Tiago Silva – Biólogo Pedro Trovisco - Engenheiro Geógrafo Rui Teles – Engenheiro Biofísico Pedro Sousa – Engenheiro Topógrafo Paula Morgado – Engenheira Civil Marta Moreiras – Geógrafa / Técnica de SIG Aires Martins – Arquiteto Paisagista Joana Marques – Arquiteta Paisagista
<b>Consultoria Científica:</b>	Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Carlos Bateira – Coordenador Científico</li> <li>• Joana Fernandes – Investigadora</li> <li>• António Costa – Investigador</li> <li>• Mónica Santos - Investigadora</li> </ul>
<b>Consultoria Técnica:</b>	Ana Festa – Geógrafa / Técnica de SIG
<b>Equipa da CIMAA</b>	Dra. Ana Garrido Eng.ª Joana Patrício
<b>Revisto por:</b>	Simão Velez – Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PEEPC-AA - Parte II – Ponte de Sor

# Índice

Índice .....	3
Índice de figuras .....	3
Índice de quadros .....	4
Índice de mapas .....	6
PARTE II - EXECUÇÃO .....	7
1. ESTRUTURAS .....	7
<b>1.1 Estruturas de Direção Política</b> .....	8
<b>1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional</b> .....	8
<b>1.3 Estruturas de Comando Operacional</b> .....	9
2. RESPONSABILIDADES .....	14
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	14
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	15
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação .....	19
3. ORGANIZAÇÃO .....	25
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional .....	25
3.2 Zonas de Intervenção .....	28
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios .....	30
3.4 Notificação Operacional .....	31
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	32
4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....	32
4.2 Reconhecimento e Avaliação .....	34
4.3 Logística .....	38
4.4 Comunicações .....	44
4.5 Informação Pública .....	46
4.6 Confinamento e/ou Evacuação .....	48
4.7 Manutenção da Ordem Pública .....	53
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	55
4.9 Socorro e Salvamento .....	60
4.10 Serviços Mortuários .....	63

## Índice de figuras

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta .....	7
---	---

Figura 2 - Organização do Posto de Comando .....	12
Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) ..	34
Figura 4 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação).....	36
Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica) .....	37
Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção).....	40
Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações) .....	43
Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações).....	45
Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública) .....	48
Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação) ....	52
Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública) ....	55
Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas) .....	58
Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico).....	60
Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento).....	62
Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários).....	66

## Índice de quadros

Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Ponte de Sor / SMPC de Ponte de Sor (fase de emergência e de reabilitação).....	14
Quadro 2 - Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação) .....	15
Quadro 3 - Agentes de Proteção Civil .....	15
Quadro 4 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor (fase de emergência e de reabilitação) .....	16
Quadro 5 - Missão da GNR - Posto territorial de Ponte de Sor (fase de emergência e de reabilitação) .....	16
Quadro 6 - Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação) .....	17
Quadro 7 - Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação) .....	17
Quadro 8 - Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação) .....	18
Quadro 9 - Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação) .....	19
Quadro 10 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação) .....	19

Quadro 11 - Entidades com Dever de Cooperação .....	20
Quadro 12 - Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação) .....	20
Quadro 13 - Missão do SEF (fase de emergência e de reabilitação).....	21
Quadro 14 - Missão do INML - Delegação do Sul (fase de emergência e de reabilitação) .....	21
Quadro 15 - Missão do MP (fase de emergência e de reabilitação).....	22
Quadro 16 - Missão do Instituto de Segurança Social (fase de emergência e fase de reabilitação) .....	22
Quadro 17 - Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação).....	22
Quadro 18 - Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação) .....	23
Quadro 19 - Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação) .....	23
Quadro 20 - Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação).....	23
Quadro 21 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação) .....	24
Quadro 22 - Missão da Navegação Aérea de Portugal (fase de emergência e de reabilitação).	24
Quadro 23 – Gestão Administrativa e Financeira .....	32
Quadro 24 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	35
Quadro 25 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT) .....	36
Quadro 26 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção .....	39
Quadro 27 – Apoio Logístico às Populações .....	41
Quadro 28 – Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP.....	42
Quadro 29 – ZCAP do Município de Ponte de Sor .....	42
Quadro 30 - Comunicações .....	44
Quadro 31 – Redes de Comunicações.....	45
Quadro 32 – Informação Pública.....	46
Quadro 33 – Confinamento e/ou Evacuação .....	48
Quadro 34 – ZCI do Município de Ponte de Sor.....	50
Quadro 35 – Manutenção da Ordem Pública .....	53
Quadro 36 – Perímetros de Segurança .....	54
Quadro 37 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	56
Quadro 38 – Postos de triagem do município de Ponte de Sor.....	57
Quadro 39 – Apoio psicológico .....	59
Quadro 40 – Socorro e Salvamento .....	61
Quadro 41 – Serviços Mortuários .....	63
Quadro 42 – ZRNm e NecPro do município de Ponte de Sor.....	65

## Índice de mapas

Mapa 1 – Rede viária do Município.....	25
Mapa 2 – Infraestruturas de transporte aéreo do Município .....	26
Mapa 3 – Rede de postos de combustível do Município .....	27
Mapa 4 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Município .....	27
Mapa 5 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	29
Mapa 6 – Zonas de Receção de reforços (ZRR) .....	30
Mapa 7 – ZCAP do Município de Ponte de Sor.....	42
Mapa 8 – ZCI do Município de Ponte de Sor .....	50
Mapa 9 – Itinerários de evacuação do Município de Ponte de Sor .....	51
Mapa 10 – Postos de Triagem do Município de Ponte de Sor .....	57
Mapa 11 – ZRnM e NecPro do Município de Ponte de Sor .....	67

# PARTE II - EXECUÇÃO

## 1. ESTRUTURAS



Assim que se verifique, no Município de Ponte de Sor, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente aéreo são desencadeadas de imediato as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos, sendo que o desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável Municipal da política de Proteção Civil, conforme explicitado no nº. 1 do artigo 35º. da Lei nº. 27/2006, de 03 de julho (na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor é apoiado por estruturas de coordenação política e institucional e por estruturas de comando operacional, conforme figura seguinte:

**Figura 1 - Estrutura e Medidas Iniciais de Resposta**



De referir que em caso de acidente aéreo, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor), bem como a CMPC encontram-se em contato permanente com o CDOS de Portalegre, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.



## 1.1 Estruturas de Direção Política

Enquanto responsável pela direção da política de Proteção Civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (n.º.1 do artigo 35.º. da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º. 1 do artigo 35.º. Da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do Município de Ponte de Sor;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em funções de Proteção Civil na área operacional do seu Município ou solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 53.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de Proteção Civil de âmbito municipal.

## 1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional

A coordenação política e institucional, a Nível Municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Ponte de Sor. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º. 4 do artigo 11.º. da Lei n.º. 65/2007, de 12 de novembro).

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Ponte de Sor é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41.º. da Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- O Presidente da Câmara Municipal, como Autoridade Municipal de Proteção Civil, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor;
- Um elemento da GNR – Posto Territorial de Ponte de Sor;

- A Autoridade de Saúde do Município;
- Um representante das Juntas de Freguesia a designar pela Assembleia Municipal;
- O dirigente máximo da Unidade Local de Saúde Ponte de Sor;
- Um representante do Instituto de Segurança Social;
- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil.

A CMPC apresenta-se assim como a entidade responsável por mobilizar os agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um execute as missões que lhe estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019):

<b>Diligenciar pela elaboração de planos Municipais de emergência de Proteção Civil;</b>
<b>Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por Agentes públicos;</b>
<b>Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;</b>
<b>Promover e apoiar a realização de exercícios a Nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;</b>
<b>Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</b>

Para efeitos do PEEP-AA, a CMPC de Ponte de Sor reunirá no edifício:

<b>Local de reunião:</b>
Paços do Concelho de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor
<b>Local alternativo de reunião:</b>
Biblioteca Municipal de Ponte de Sor Av. Da Liberdade, n.º. 64-F, 7400-218 Ponte de Sor

As convocações são feitas por escrito, com antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

### 1.3 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer Agente de Proteção Civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de

Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 1º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril):

- a) Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- b) Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- c) Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no Teatro de Operações;
- d) Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- e) Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- f) Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de Proteção Civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h) Ocupar infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i) Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j) Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de Proteção Civil, de Nível Municipal;
- k) Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- l) Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m) Promover a realização de briefings regulares como forma de:
  - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operações;
  - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- n) Determinar a localização do PCO;
- o) Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;

- p) Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANPC, pode assumir a função COS.

### 1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações. A montagem do PCO surge com a Fase II do SGO.

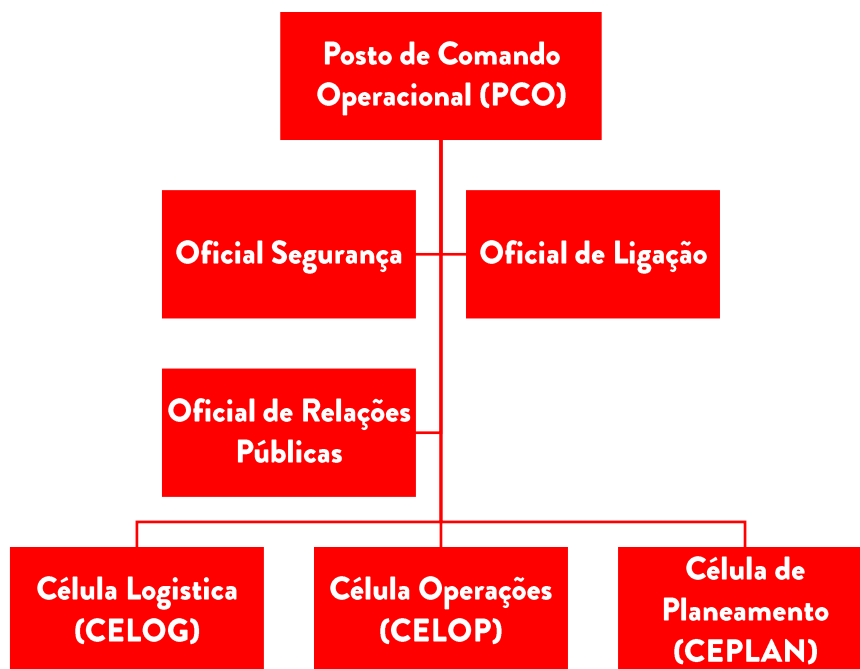
O PCO tem como missões genéricas (artigo 5º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (nº. 2 do artigo 5 do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2 - Organização do Posto de Comando



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

### CÉLULA DE PLANEAMENTO

Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. À Célula de Planeamento estão atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

### CÉLULA DE OPERAÇÕES

Compete à Célula de Operações (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS. À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;

- d) Propor ao COS a setorização do TO;
- e) Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- f) Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- g) Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- h) Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- i) Propor ao COS a evacuação de pessoas que não tenham sido previstas no PEA;
- j) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

## CÉLULA DE LOGÍSTICA

Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula, são atribuídas as seguintes missões:

- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- d) Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- e) Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- f) Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- g) Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- h) Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
  - i. Meios e Recursos empenhados;
  - ii. Reserva Estratégica de meios e recursos;
  - iii. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
  - iv. Reabastecimentos;
  - v. Transportes;
  - vi. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

O faseamento do Sistema de Gestão de Operações, constituído por 6 fases, pretende adequar a organização às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados. O faseamento do SGO pode ser analisado pormenorizadamente no PMEPCPS e no Despacho n.º 3317-A/20018.

### 1.3.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 3, do



artigo 14.º- A, da Lei n.º. 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, adaptação formulada por força da segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, introduzida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Ponte de Sor tem como principais competências:

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Dirigir o SMPC;
Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;
Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município;
Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no plano de emergência Municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiro.

## 2. RESPONSABILIDADES

A articulação entre os diversos Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de Proteção Civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

### 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

O Serviço Municipal de Proteção Civil, demais serviços do Município, e quando existentes, as Unidades Locais de Proteção Civis, desempenham funções de apoio à coordenação política e Institucional das operações de socorro.

**Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Ponte de Sor / SMPC de Ponte de Sor (fase de emergência e de reabilitação)**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / SMPC DE PONTE DE SOR
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de Proteção Civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco;</li> <li>• Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção;</li> <li>• Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de Proteção Civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>Sinalizar as estradas e caminhos Municipais danificados, bem como vias alternativas;</li> <li>Transportar pessoas e animais;</li> <li>Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada;</li> <li>Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.</li> </ul>

**Quadro 2 - Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)**

<b>UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu Município;</li> <li>Recensear e registar a população afetada;</li> <li>Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis Municipais;</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Recensear e registar a população afetada;</li> <li>Colaborar com a Câmara Municipal de Ponte de Sor na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos Municipais, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>Colaborar com a Câmara Municipal de Ponte de Sor na sinalização das estradas e caminhos Municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.</li> </ul>

## 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

No quadro seguinte, encontram-se identificados os Agentes de Proteção Civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 3 - Agentes de Proteção Civil**

Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor.
GNR – Posto Territorial de Ponte de Sor.
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);
Forças Armadas.
INEM.
Centro de Saúde de Ponte de Sor;
Autoridade de Saúde de Nível Municipal.

Os Agentes de Proteção Civil que podem atuar no município de Ponte de Sor em caso de acidentes aéreos bem como as suas respetivas missões, quer em fase de emergência com em fase de reabilitação, encontram-se identificados nos próximos quadros.

**Quadro 4 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Garantir socorro e transporte de acidentados e doentes;</li> <li>• Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>• Apoiar os TO, envolvendo Equipas de reconhecimento e Avaliação de Sinistros, para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de PCO;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> </ul>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;</li> <li>• Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Participar na reabilitação de infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>	

**Quadro 5 - Missão da GNR - Posto territorial de Ponte de Sor (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>GNR – POSTO TERRITORIAL DE PONTE DE SOR</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de pessoas em perigo;</li> <li>• Empenhar o SEPNA na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;</li> <li>• Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;</li> <li>• Executar, através de Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de acidentes com matérias perigosas;</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Colaborar com outros agentes e entidades cedendo meios humanos e materiais;</li> <li>• Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição; condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>• Executar através de Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de acidentes com matérias perigosas;</li> <li>• Empenhar o serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera.</li> </ul>

**Quadro 6 - Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover segurança aeronáutica;</li> <li>• Colaborar na resposta de Proteção Civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na resposta de Proteção Civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas.</li> </ul>

**Quadro 7 - Missão das Forças Armadas (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>FORÇAS ARMADAS</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<p>Força Aérea Portuguesa (FAP):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Através dos seus Órgãos e Serviços de Tráfego Aéreo e Centro de Relato e Controlo monitorizar o espaço aéreo, sob a sua jurisdição, identificando e reportando as situações anómalas;</li> <li>• Através dos seus Órgãos do Serviço de Busca e Salvamento Aéreo (RCC's e unidades aéreas) é responsável por proceder às ações de busca e salvamento relativas a acidentes ocorridos com aeronaves;</li> <li>• Ao RCC de Lisboa compete garantir com eficácia a organização dos recursos a utilizar nas ações de busca e salvamento, no âmbito da presente Diretiva, de acordo com as competências específicas definidas no art.º 9º do Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro;</li> <li>• Disponibilizar unidades aéreas, em permanência ou reserva, para as ações de busca e salvamento atribuídas.</li> </ul> <p>Restantes Forças Armadas:</p>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>• Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>• Apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Organização e instalação de abrigos e campos de deslocados;</li> <li>• Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Abastecimento de água às populações carenciadas;</li> <li>• Operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> <li>• Prestação de cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> <li>• Apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Operações de remoção de cadáveres para a Zona de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>• Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;</li> <li>• Disponibilização de infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronave, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>• Disponibilização de meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>• Ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Disponibilização de infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>• Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Abastecimento de água a populações carenciadas;</li> <li>• Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;</li> <li>• Apoio com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>• Reabilitação de infraestruturas;</li> <li>• Ações de segurança dentro da zona de sinistro.</li> </ul>

**Quadro 8 - Missão do INEM (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>INEM</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>• Coordenar os Agentes de Saúde;</li> <li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> <li>• Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o regresso das populações;</li> <li>• Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li> <li>• Prestar cuidados médicos às vítimas;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>• Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.</li> </ul>



**Quadro 9 - Missão dos serviços de saúde (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> </ul>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada.</li> </ul>	

**Quadro 10 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar o estado de saúde da população;</li> <li>• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</li> <li>• Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos dos Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;</li> <li>• Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;</li> </ul>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar o estado de saúde da população;</li> <li>• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</li> <li>• Inspeccionar a área afetada;</li> <li>• Efetuar recomendações de caráter sanitário;</li> </ul>	

**2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação**

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (nº. 1 do artigo 46º.-A da Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto):

- a) **Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;**
- b) **Serviços de segurança;**
- c) **Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;**
- d) **Serviços de Segurança Social;**

- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

**Quadro 11 - Entidades com Dever de Cooperação**

Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo;
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo.
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) – Delegação do Sul;
Ministério Público (MP).
Instituto de Segurança Social
IPSS de Ponte de Sor
<u>Transportes:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Operadores de Transporte Coletivo.</li> </ul>
<u>Comunicações:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Órgãos de Comunicação Social (Rádio Portalegre).</li> </ul>
<u>Mar e Atmosfera:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).</li> </ul>
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor.
Navegação Aérea de Portugal (NAV).

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

**Quadro 12 - Missão da PJ (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ) – DIRETORIA DE LISBOA E VALE DO TEJO</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de mortuária;</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;</li> <li>• Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de mortuária;</li> <li>• Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;</li> <li>• Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.</li> </ul>

**Quadro 13 - Missão do SEF (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>SEF – DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA VALE DO TEJO E ALENTEJO</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contatos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contatos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.</li> </ul>

**Quadro 14 - Missão do INML - Delegação do Sul (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>INML – DELEGAÇÃO DO SUL</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar colaboração e assistência especializada;</li> <li>• Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recolha e sepultamento de vítimas mortais;</li> <li>• Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.</li> </ul>

**Quadro 15 - Missão do MP (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;</li> <li>• Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;</li> <li>• Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>	

**Quadro 16 - Missão do Instituto de Segurança Social (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas;</li> <li>• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>• Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Prestar apoio psicológico às populações.</li> </ul>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>• Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>• Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.</li> </ul>	

**Quadro 17 - Missão do ICNF (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª. Intervenção;</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;</li> <li>• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>• Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>• Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>

**Quadro 18 - Missão dos operadores de transportes coletivos (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>OPERADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;</li> <li>• Disponibilizar instalações para diversos fins.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;</li> <li>• Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.</li> </ul>

**Quadro 19 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar a população da ativação do PEEPC-AA;</li> <li>• Divulgar as Medidas de Autoproteção recomendadas pelo SMPC;</li> <li>• Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informação da população da desativação do PEEPC-AA;</li> <li>• Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.</li> </ul>

**Quadro 20 - Missão do IPMA (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)</b>
<b>Fase de Emergência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>• Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>• Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> </ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>• Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> </ul>



- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

**Quadro 21 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>CRUZ VERMELHA PORTUGUESA</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio aos restantes Agentes de Proteção Civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;</li> <li>• Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li> <li>• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Transportar desalojados e ilesos;</li> <li>• Instalar estruturas móveis nas ZCAP;</li> <li>• Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecProv;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas;</li> <li>• Prestar apoio psicossocial;</li> <li>• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.</li> </ul>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar missões de apoio, assistência sanitária e social;</li> <li>• Apoiar o regresso das populações;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li> <li>• Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>• Gerir alojamentos temporários;</li> <li>• Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.</li> </ul>	

**Quadro 22 - Missão da Navegação Aérea de Portugal (Fase de Emergência e de Reabilitação)**

<b>NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL (NAV)</b>	
<b>Fase de Emergência</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A prestação dos Serviços de Tráfego Aéreo nas Regiões de Informação de Voo (RIV) sob a responsabilidade Portuguesa – Lisboa e Santa Maria, garantindo o cumprimento da regulamentação Nacional e Internacional nas melhores condições de Segurança, otimizando capacidades, privilegiando a eficiência e sem descurar preocupações ambientais.</li> <li>• Assegurar permanentemente a monitorização do espaço aéreo continental.</li> <li>• Detetar, pelos meios disponíveis, situações associadas a eventuais acidentes com aeronaves.</li> </ul>	
<b>Fase de Reabilitação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A prestação dos Serviços de Tráfego Aéreo nas Regiões de Informação de Voo (RIV) sob a responsabilidade Portuguesa – Lisboa e Santa Maria, garantindo o cumprimento da regulamentação Nacional e Internacional nas melhores condições de Segurança, otimizando capacidades, privilegiando a eficiência e sem descurar preocupações ambientais.</li> <li>• Assegurar permanentemente a monitorização do espaço aéreo continental.</li> <li>• Detetar, pelos meios disponíveis, situações associadas a eventuais acidentes com aeronaves.</li> </ul>	

### 3. ORGANIZAÇÃO

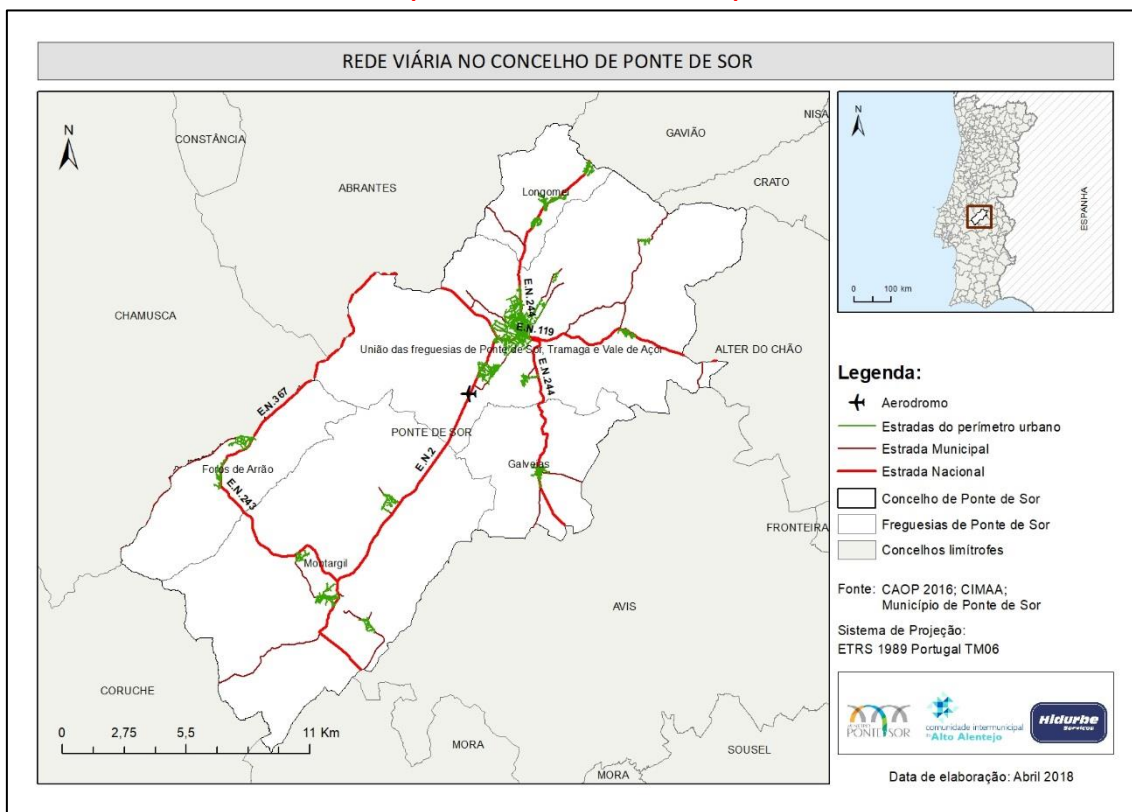
#### 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que, pela sua importância numa operação de Proteção Civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

##### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Ponte de Sor é servido por cinco eixos rodoviários da Rede Nacional Complementar: EN 2, EN 119, EN 243, EN 244 e EN 367. A EN 2, como se pode observar pelo mapa, liga Ponte de Sor a Montargil e a Abrantes; por seu lado, a EN 119 vai desde o aglomerado urbano de Ponte de Sor até Alter do Chão; relativamente à EN 243, esta atravessa as freguesias de Forros de Arrão e Montargil até ao Município de Chamusca; A EN 244 percorre o Concelho de norte a este, garantindo a acessibilidades aos Municípios vizinhos de Gavião e Avis. Por fim, a EN 367 desenvolve-se ao longo da fronteira do Concelho de Ponte de Sor com Abrantes e Chamusca. De referir ainda o conjunto de estrada Municipais e outros caminhos que permitem a deslocação dentro dos limites do Concelho.

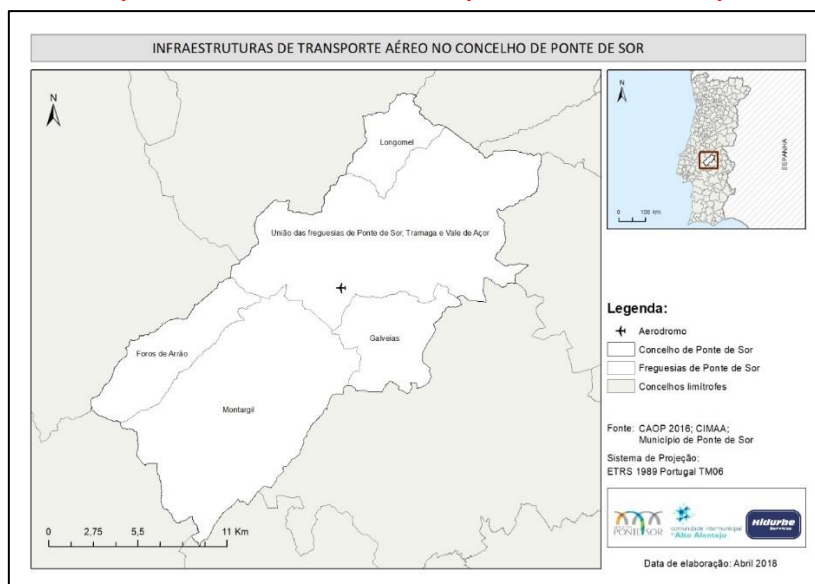
Mapa 1 – Rede Viária do Município



### 3.1.2 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O Município de Sor possui um aeródromo que se situa na união de freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, servindo este para operações da Proteção Civil. A pista tem 1800m de comprimento de 30 m de largura. O Aeródromo garante uma maior proximidade entre Ponte de Sor e a capital, Lisboa, sendo que a duração média da viagem são 35min.

**Mapa 2 – Infraestruturas de Transporte Aéreo do Município**



### 3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A rede de abastecimento de água encontra-se atualmente a ser cadastrada, e, portanto, quando o projeto estiver concluído, será possível representar espacialmente as infraestruturas que a compõem.

### 3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Relativamente às infraestruturas de saneamento, o município de Ponte de Sor encontra-se atualmente a cadastrar estes elementos, sendo depois possível representar espacialmente estas infraestruturas.

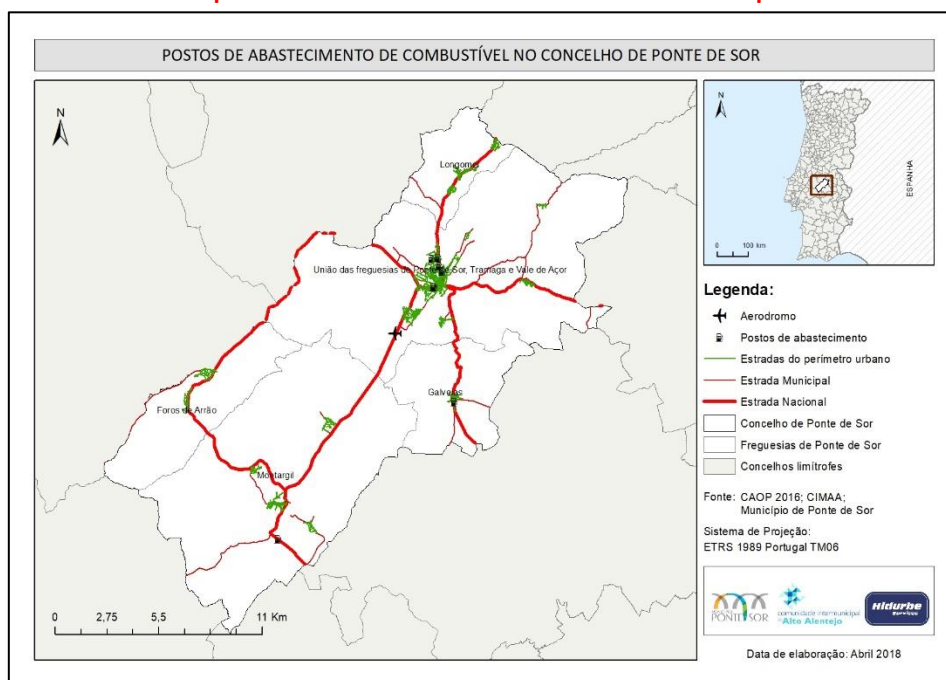
### 3.1.5 POSTOS DE ABATECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O concelho de Ponte de Sor conta com oito postos de abastecimento de combustível, nomeadamente, seis situados na cidade Ponte de Sor, um próximo a Montargil junto à EN 2 próximo ao paredão da barragem de Montargil e um na localidade de Galveias.

Saliente-se a importância de conhecer a sua localização exata, pois nestes é feito o abastecimento das viaturas dos agentes de Proteção Civil.

Além disto, a sua georreferenciação é também indispensável pelo facto de estes serem locais potencialmente perigosos, em função do armazenamento de combustíveis inflamáveis.

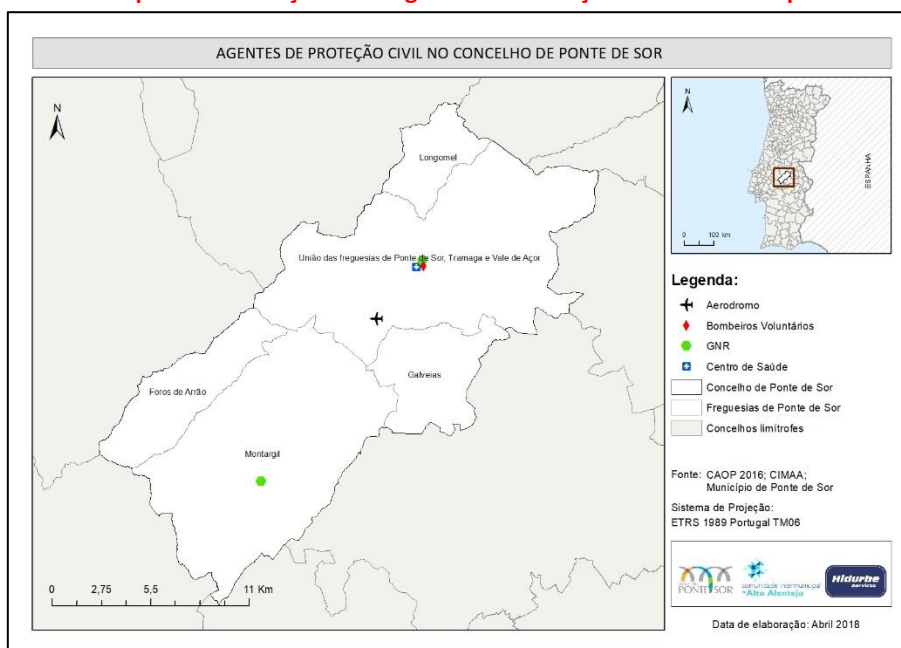
**Mapa 3 – Rede de Postos de Combustível do Município**



### 3.1.6 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

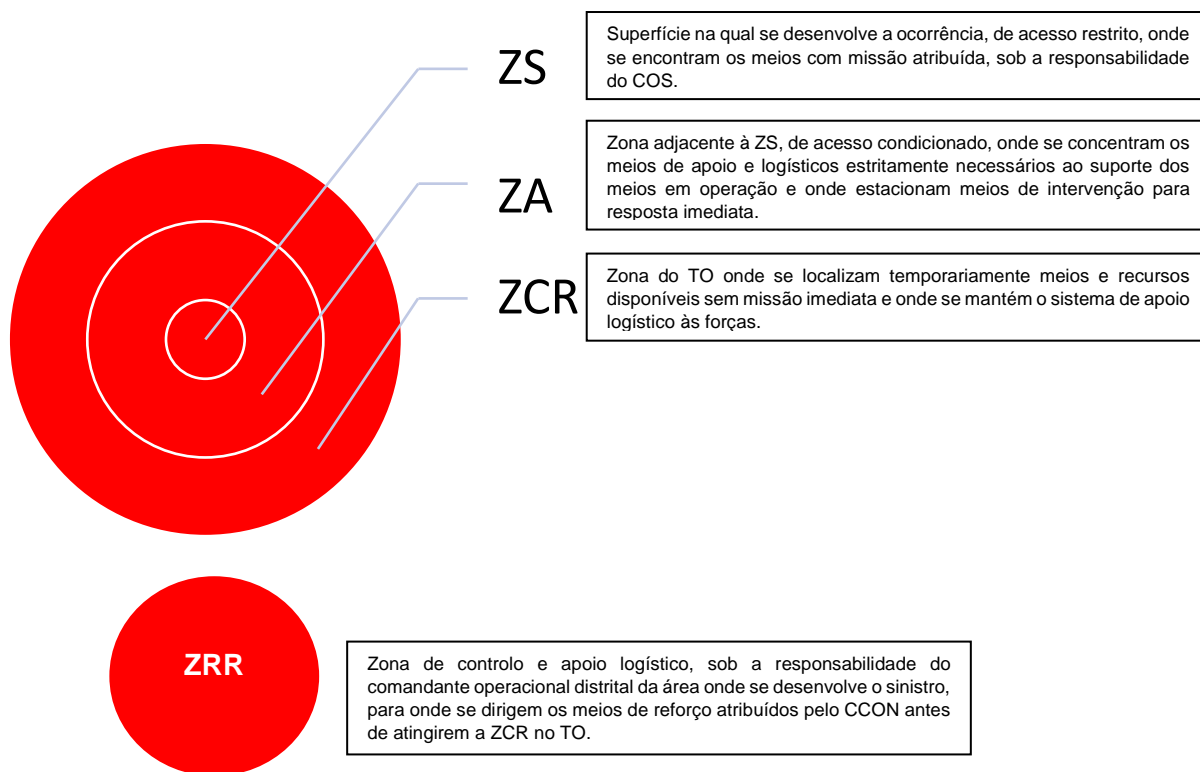
No Município de Ponte de Sor, as instalações dos Agentes de Proteção Civil, nomeadamente, a Guarda Nacional Republicana e os Bombeiros Voluntários, encontram-se centralizadas na união de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor. Em Montargil existe ainda um Posto da GNR.

**Mapa 4 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Município**



### 3.2 Zonas de Intervenção

De acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e Zonas de Receção de Reforços (ZRR).



#### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.

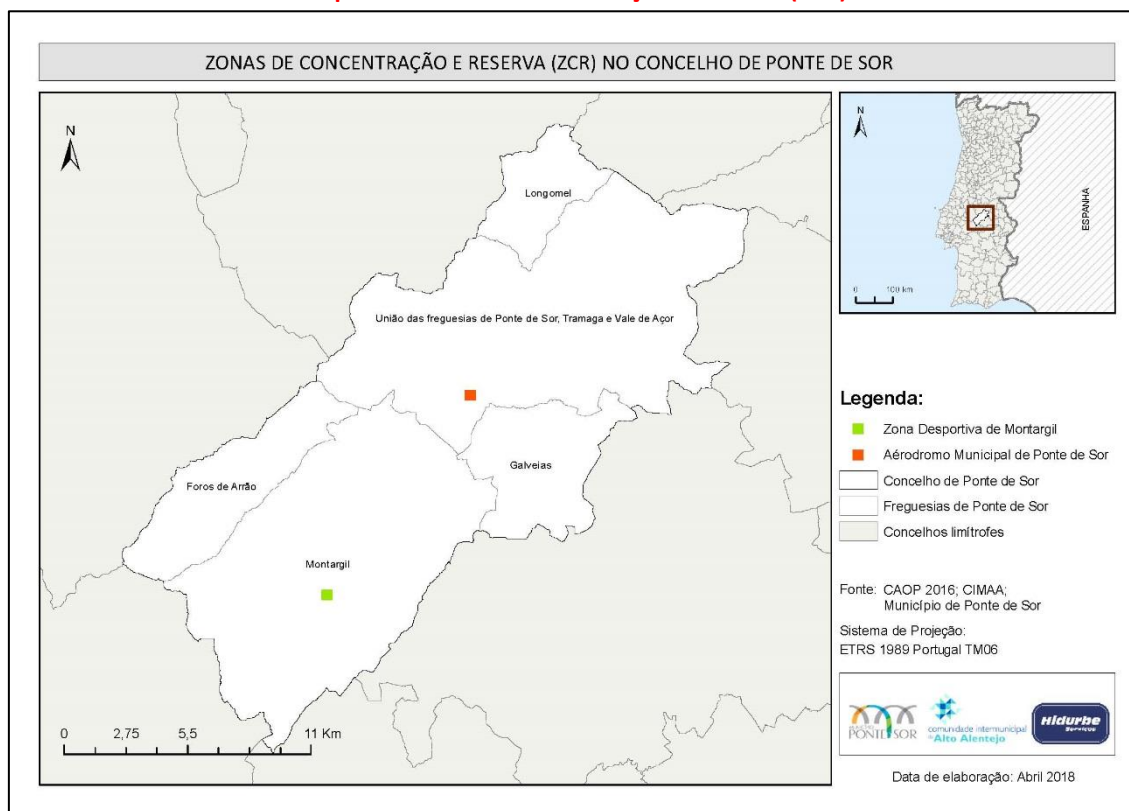
<p><b>Área de Descanso e Higiene</b></p> <p><b>Área de Apoio Sanitário</b></p> <p><b>Área de Manutenção</b></p> <p><b>Área Médica</b></p>	<p>Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.</p> <p>Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.</p> <p>Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;</p> <p>Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.</p>
---	--

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

A ZCR considerada no presente Plano é a seguinte:

Nome	Morada	Freguesia
Aeródromo Municipal de Ponte de Sor	Água Todo o Ano, Tramaga, EN2 km 440,37	Ponte de Sor
Zona Desportiva de Montargil	R. Heróis do Ultramar 71	Montargil

**Mapa 5 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)**



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

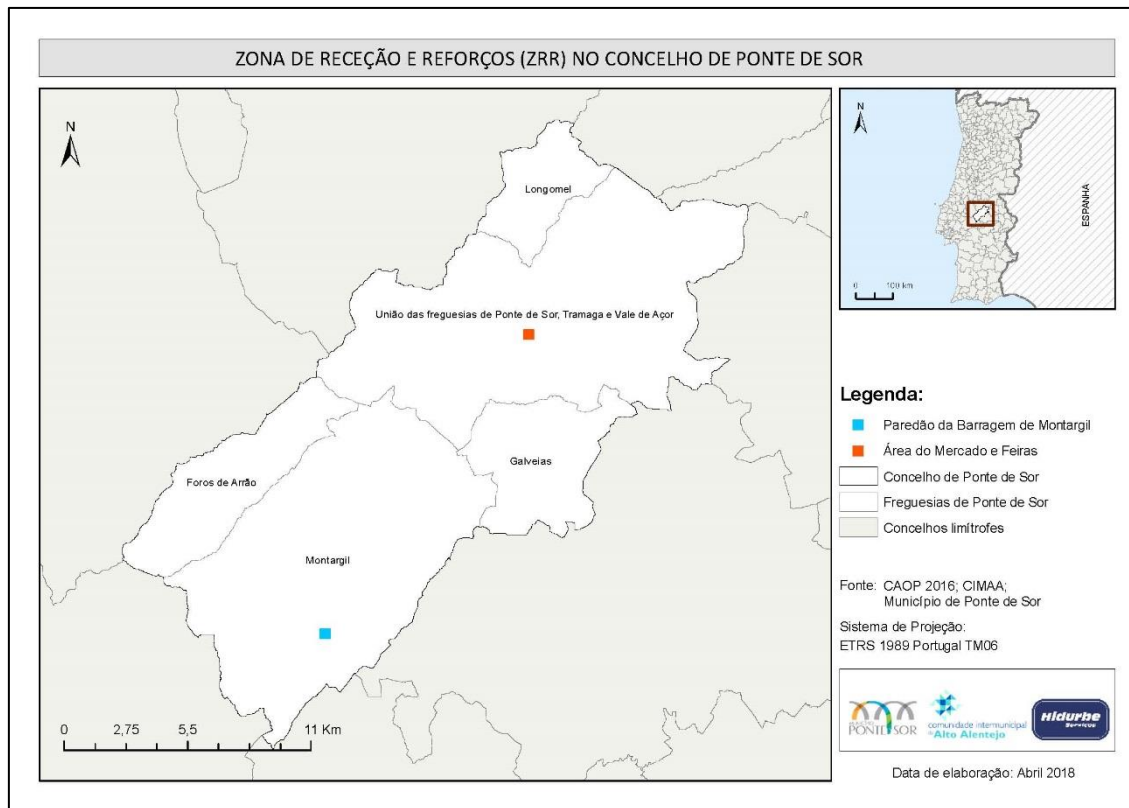
Por sua vez, as ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCO ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

No presente Plano é considerada a seguinte ZRR municipal:



Nome	Morada	Freguesia
Paredão da Barragem de Montargil	Montargil	Montargil
Área de Mercado e Feiras	Ponte de Sor	Ponte de Sor

**Mapa 6 – Zonas de Receção de reforços (ZRR)**



### 3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no Município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade;
- Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a Nível Municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível

distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando Municipal.

- Os meios e recursos pertencentes aos Agentes de Proteção Civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de Proteção Civil inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.
- Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro abaixo.

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO
Vermelho	Imediato	100 % do efetivo
Laranja	Até 2 horas	50% do efetivo
Amarelo	Até 6 horas	25% do efetivo
Azul	Até 12 horas	10% do efetivo

### 3.4 Notificação Operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de Proteção Civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da Ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

MECANISMOS DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL						
RISCOS	Comunicados	TLM	Fax	E-mail	Rádio	SMS
Acidentes aéreos	x	x	x	x	x	x

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1 Gestão Administrativa e Financeira

A Gestão Administrativa e Financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de Proteção Civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

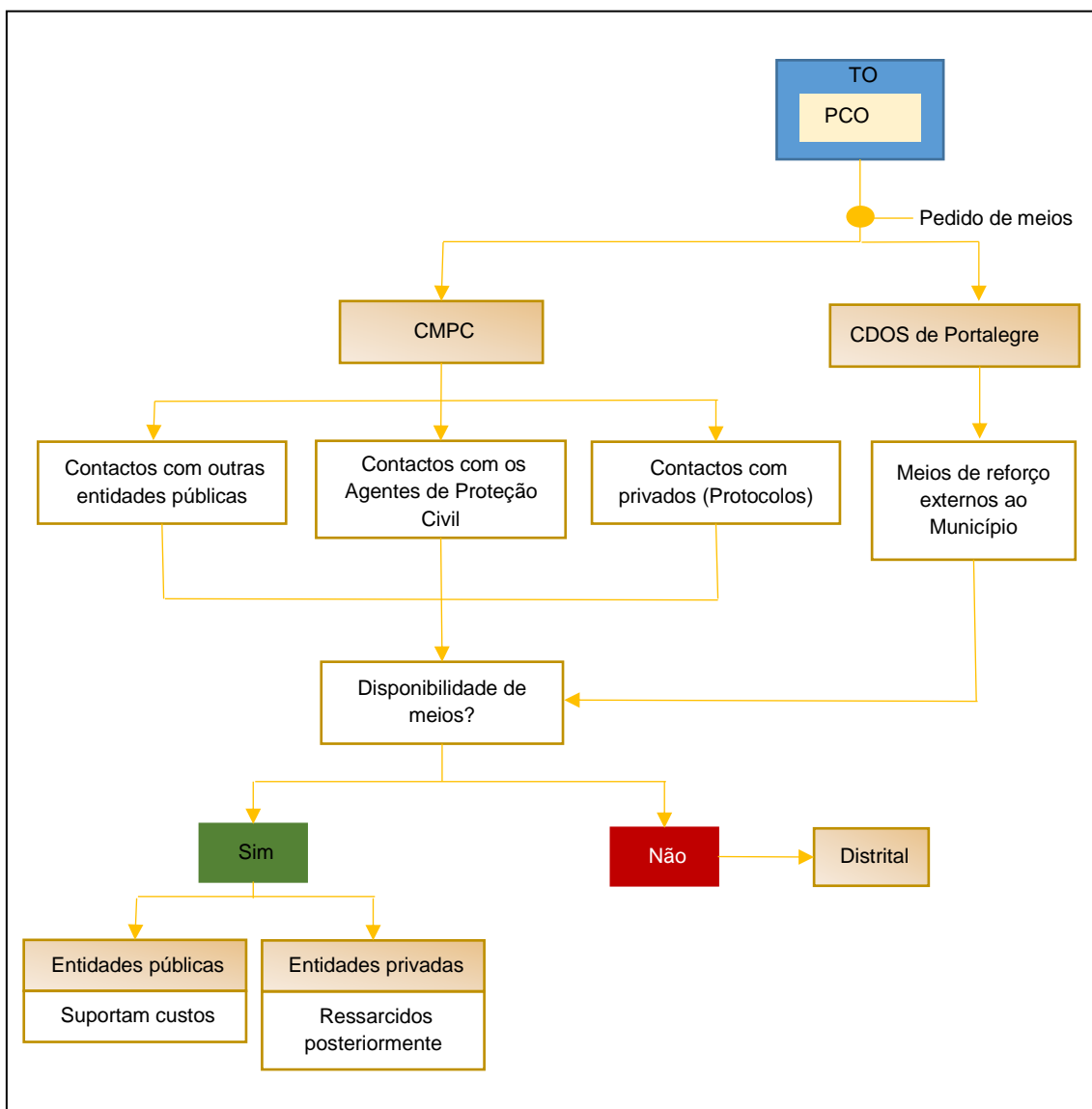
**Quadro 23 – Gestão Administrativa e Financeira**

Administração de Meios e Recursos	
Coordenação	Comissão Municipal de Proteção Civil
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AA);</li> <li>• Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AA);</li> <li>• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de Proteção Civil;</li> <li>• Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de Proteção Civil;</li> <li>• Supervisionar as negociações contratuais;</li> <li>• Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>• Garantir a gestão de processos de seguros;</li> <li>• Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de Proteção Civil;</li> <li>• Identificar os modos de contato com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;</li> <li>• Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos Municipais;</li> <li>• Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de Proteção Civil;</li> <li>• Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	
<b>Gestão Financeira e de Custos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada Agente de Proteção Civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;</li> <li>• A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de Proteção Civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor;</li> <li>• As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e Agentes de Proteção Civil e demais entidades intervenientes;</li> <li>• Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;</li> <li>• O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PEEPC-AA, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</li> <li>• Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º. do referido diploma.</li> </ul>
<b>Gestão de Pessoal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Ponte de Sor com apoio de elementos dos respetivos Agentes de Proteção Civil;</li> <li>• O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de Proteção Civil;</li> <li>• O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li> <li>• No decurso das operações, os Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>
<b>Gestão de Meios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PEEPC-AA;</li> <li>• Os meios e recursos pertencentes aos Agentes de Proteção Civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;</li> <li>• A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;</li> <li>• Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;</li> <li>• Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;</li> <li>• A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.</li> </ul>

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

**Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)**



## 4.2 Reconhecimento e Avaliação

O Reconhecimento e Avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

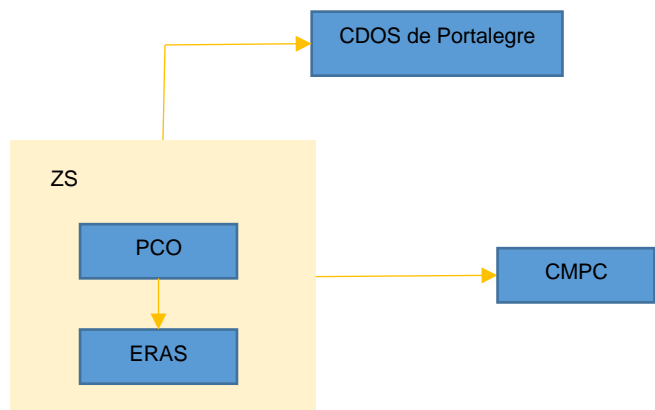
**Quadro 24 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação**

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Coordenação	Posto de Comando Operacional (PCO).
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>Câmara Municipal de Ponte de Sor;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor;</li> <li>Autoridade Aeronáutica;</li> <li>GNR – Posto territorial de Ponte de Sor.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Percorrer a zona de sinistro (ZS);</li> <li>Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
Instruções Específicas	
Conceito	<ul style="list-style-type: none"> <li>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>Estabilidade de vertentes;</li> <li>Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>Eixos rodoviários de penetração nas(s) ZS;</li> <li>Focos de incêndio;</li> <li>Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança;</li> <li>Condições meteorológicas locais.</li> </ul> </li> <li>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li> </ul>
Composição e Equipamento	<p><b>Pessoal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>Inicialmente encontram-se planeadas ao Nível Municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;</li> <li>Os elementos devem possuir formação específica para a função e integrar os Agentes de Proteção Civil, locais.</li> <li>O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul> <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> <li>Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> </ul> </li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul>
<b>Acionamento</b>	As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
<b>Comando e Controlo</b>	Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

**Figura 4 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação)**



### 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

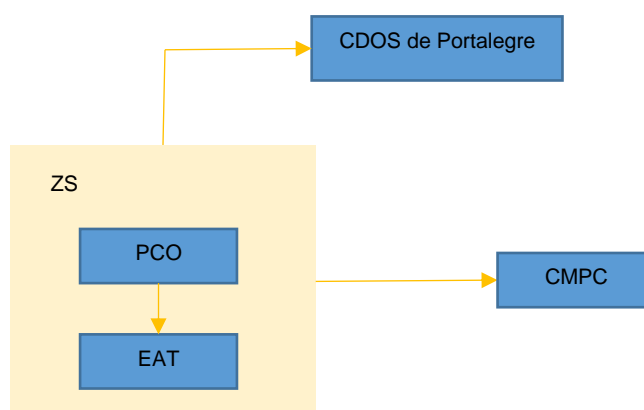
Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

**Quadro 25 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<b>Coordenação</b>	Posto de Comando Operacional (PCO).
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Sor;</li> <li>• Autoridade Aeronáutica;</li> <li>• Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>
Instruções específicas	
<b>Conceito</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li> </ul>
<b>Composição e Equipamento</b>	<p><b>Pessoal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre;</li> <li>O chefe da EAT é o representante do Município.</li> </ul> <p><b>Equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>Equipamento de comunicação rádio e móvel;</li> <li>Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>Equipamento fotográfico;</li> <li>Equipamento de georreferenciação;</li> <li>Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li> <li>Cartografia.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Acionamento</b>	As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
<b>Comando e Controlo</b>	Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

**Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)**



## 4.3 Logística

O contexto de Logística numa situação de acidente aéreo visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente aéreo implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente aéreo;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente aéreo;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente aéreo irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente aéreo, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente aéreo.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente aéreo inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

### 4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

O Apoio Logístico às Forças de Intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente de apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte.

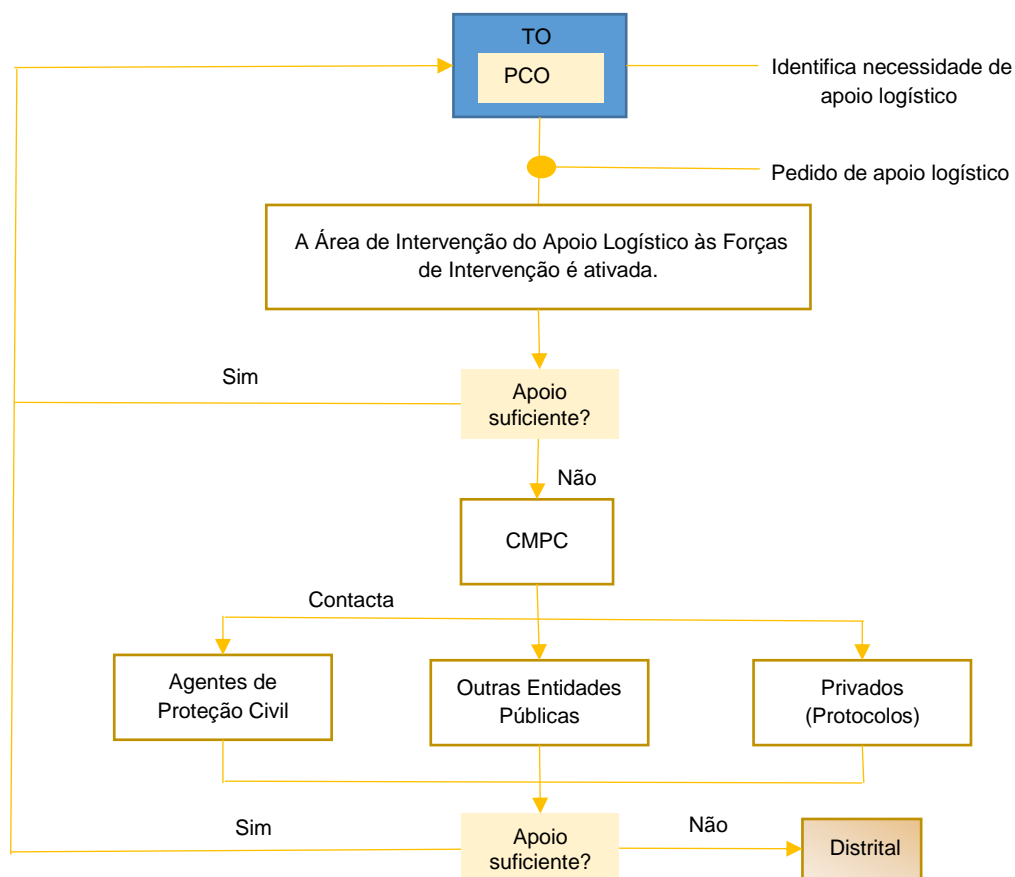
**Quadro 26 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção**

<b>Apoio Logístico às Forças de Intervenção</b>	
<b>Coordenação</b>	Câmara Municipal de Ponte de Sor.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AA);</li> <li>Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AA).</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;</li> <li>Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;</li> <li>Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;</li> <li>Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	
<b>Alimentação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;</li> <li>Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Ponte de Sor poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;</li> <li>A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Ponte de Sor, quando ultrapassadas as capacidades Municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Ponte de Sor.</li> </ul>
<b>Reabastecimento de Combustíveis</b>	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Ponte de Sor e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
<b>Manutenção e Reparação de Equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção e reparação de material ficará a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;</li> <li>A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Ponte de Sor.</li> </ul>

<b>Transportes</b>	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
<b>Evacuação e Hospitalização</b>	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
<b>Material Sanitário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;</li> <li>▪ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.</li> </ul>
<b>Material de Mortuária</b>	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
<b>Outros Artigos Essenciais</b>	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Ponte de Sor, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de Proteção Civil.

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

**Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)**



### 4.3.2 Apoio Logístico às Populações

O Apoio Logístico às Populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às pessoas evacuadas.

**Quadro 27 – Apoio Logístico às Populações**

Apoio Logístico às Populações	
<b>Coordenação</b>	Instituto de Segurança Social.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AA);</li> <li>• Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AA).</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li> <li>• Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias);</li> <li>• Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situações de emergência;</li> <li>• Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP);</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;</li> <li>• O Instituto de Segurança Social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;</li> <li>• O Instituto de Segurança Social encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;</li> <li>• A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;</li> <li>• A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor e Instituto de Segurança Social, na medida das suas disponibilidades;</li> <li>• As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li> </ul>

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente de apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão apresentadas no quadro seguinte:



**Quadro 28 – Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP**

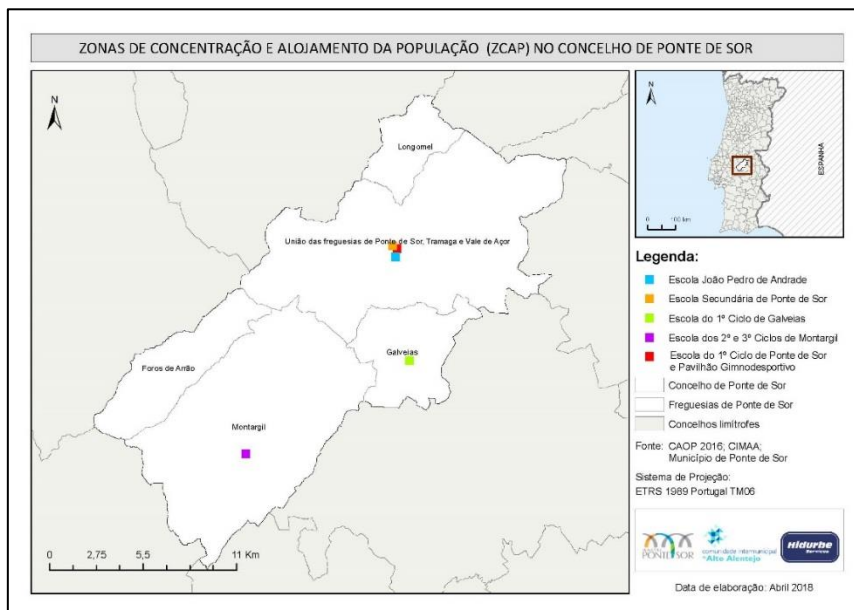
ZCAP	Descrição	
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

No município de Ponte de Sor poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

**Quadro 29 – ZCAP do Município de Ponte de Sor**

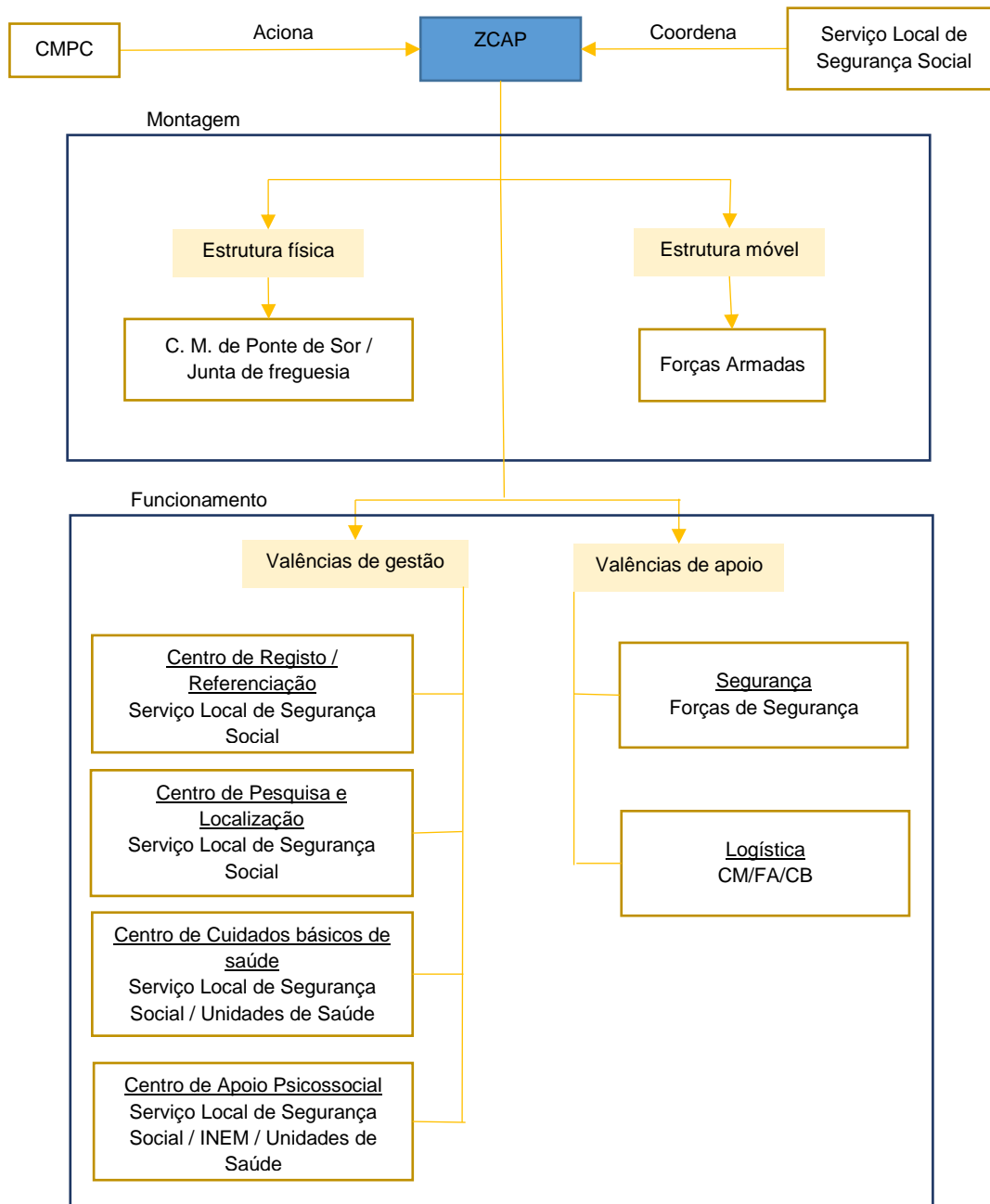
Nome	Morada	Freguesia
Escola Secundária de Ponte de Sor	Rua General Humberto Delgado Ponte de Sor 7400-259	Ponte de Sor
Escola João Pedro de Andrade	R. da Frialva, Ponte de Sor	Ponte de Sor
Escola do 1º Ciclo de Ponte de Sor e Pavilhão Gimnodesportivo	Avenida do Colégio, Ponte de Sor, 7400-221	Ponte de Sor
Escola dos 2º e 3º Ciclos de Montargil	Largo Gen. Humberto Delgado, 7425-104	Montargil
Escola do 1º Ciclo de Galveias	Largo da Devesa	Galveias

**Mapa 7 – ZCAP do Município de Ponte de Sor**



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

**Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações)**



## 4.4 Comunicações

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, o PCO define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

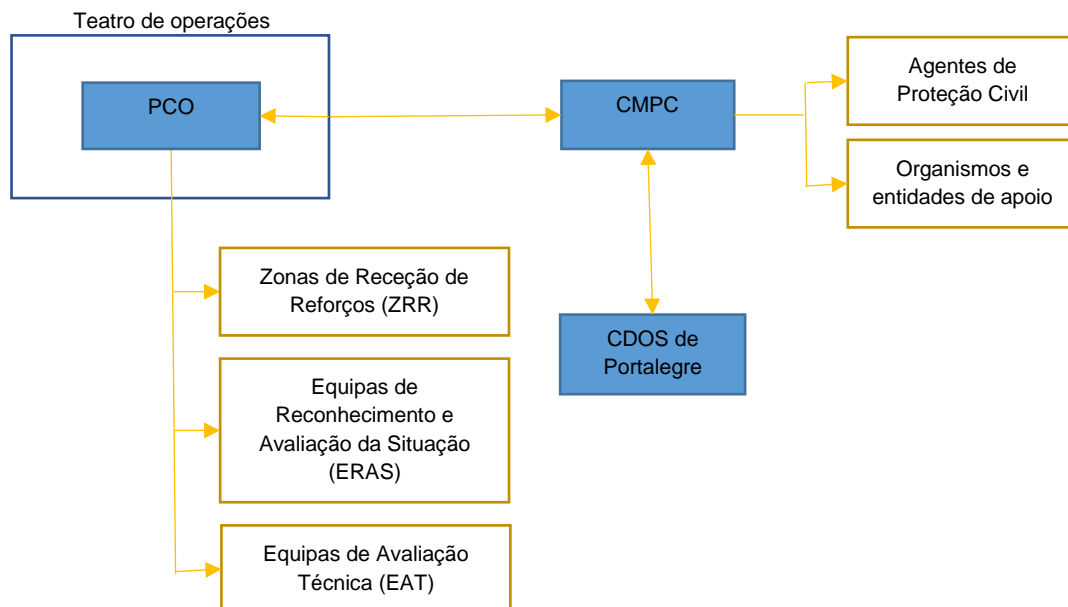
**Quadro 30 - Comunicações**

Comunicações	
<b>Coordenação</b>	Comandante das Operações de Socorro (COS)
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Ponte de Sor e Posto Territorial de Montargil;</li> <li>• INEM.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes Agentes de Proteção Civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da Proteção Civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;</li> <li>▪ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;</li> <li>▪ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;</li> <li>▪ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;</li> <li>▪ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;</li> <li>▪ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde que devidamente autorizados pela ANPC;</li> <li>▪ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicação poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).</li> </ul>

O sucesso das operações de Proteção Civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém em grande parte das comunicações é, por isso, importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PEEPC-AA encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:

**Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações)**



A interligação operacional exposta na figura anterior deverá funcionar como recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

**Quadro 31 – Redes de Comunicações**

Rede	Características
REPC	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos Agentes de Proteção Civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex<sup>1</sup>);</li> <li>▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>▪ Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual);</li> </ul> <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex<sup>2</sup></p>
ROB	<p>O ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos Corpos de Bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:</p>

<sup>1</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo Território Nacional Continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos Níveis Nacional, Distrital e Municipal (NEP/8/NT/2010).

<sup>2</sup> Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao Nível Municipal (NEP/8/NT/2010).

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex<sup>3</sup>);</li> <li>▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);</li> <li>▪ Equipamentos terminais móveis (veículos);</li> <li>▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).</li> </ul> <p>O plano de frequência da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex<sup>4</sup> que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
<b>SIRESP</b>	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de Telecomunicações Nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei nº. 167/2006, de 15 de agosto).</p> <p>Comparativamente com outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

Caso se revele necessário, as comunicações serão efetuadas com recurso aos sistemas de Telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

#### 4.5 Informação Pública

Na parte da Informação Pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente aéreo grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Ponte de Sor, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

**Quadro 32 – Informação Pública**

Informação pública	
<b>Coordenação</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Sor;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Ponte de Sor e Posto Territorial de Montargil;</li> <li>• Autoridade Aeronáutica.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> </ul>

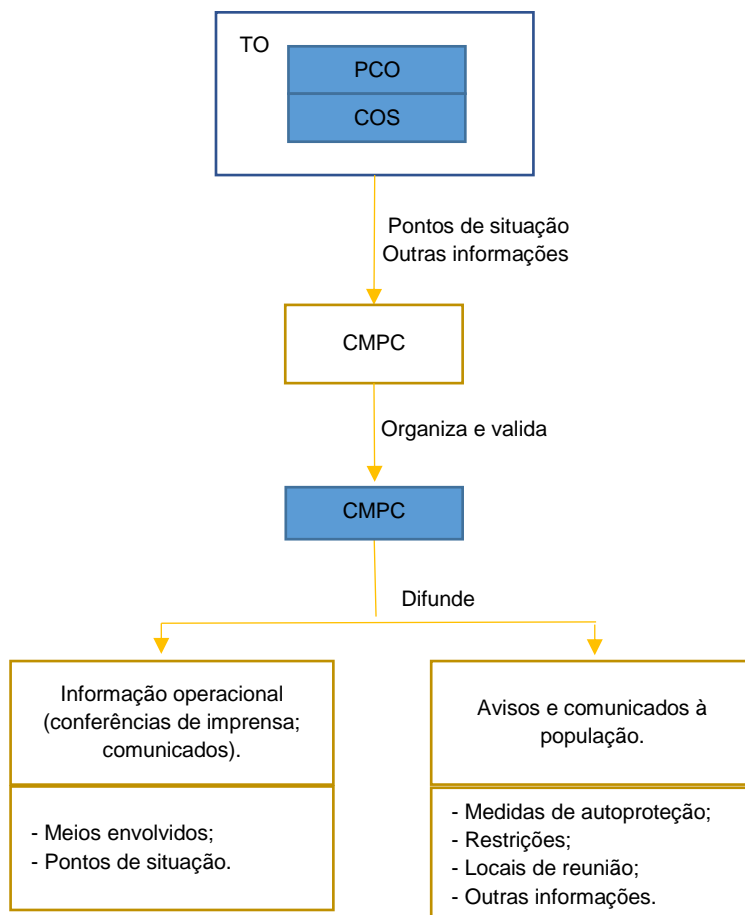
<sup>3</sup> Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo Território Nacional Continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos Níveis Distrital e Municipal.  
<sup>4</sup> Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções diversas;</li> <li>• Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>• Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>• Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>
<p>Instruções específicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial);</li> <li>• A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>▪ Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>▪ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li> <li>▪ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:                 <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;</li> <li>✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Números de telefone de contacto para informações;</li> <li>▪ Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;</li> <li>▪ Locais de receção de donativos;</li> <li>▪ Locais de recolha de sangue;</li> <li>▪ Locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>▪ Instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>▪ Lista de desaparecidos, mortos e feridos;</li> <li>▪ Locais de acesso interdito ou restrito;</li> <li>▪ Outras instruções consideradas necessárias.</li> </ul> </li> <li>• As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li> <li>• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PEEPC-AA;</li> <li>• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li> <li>• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;</li> <li>• Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.</li> </ul>

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.



**Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública)**



#### 4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Perante a ocorrência de um acidente aéreo poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no quadro seguinte.

**Quadro 33 – Confinamento e/ou Evacuação**

Confinamento e/ou Evacuação	
Coordenação	GNR – Destacamento de Ponte de Sor
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Sor;</li> <li>• INEM;</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SEF – Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo;</li> <li>• Operadores de Transportes Coletivos;</li> <li>• Órgãos de Comunicação Social</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>• Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública;</li> <li>• Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;</li> <li>• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o PEEPC-AA;</li> <li>• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>• Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> <li>• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> <li>▪ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li> </ul> </li> <li>• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul>
<b>Evacuação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A população a evacuar deve dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor.</li> <li>• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no PEEPC-AA;</li> <li>• Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>• A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, IPSS do Concelho, pelo Corpo de Bombeiros e/ou por empresas públicas e privadas de transportes.</li> <li>• A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>• O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li> <li>• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;</li> <li>• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é</li> </ul>

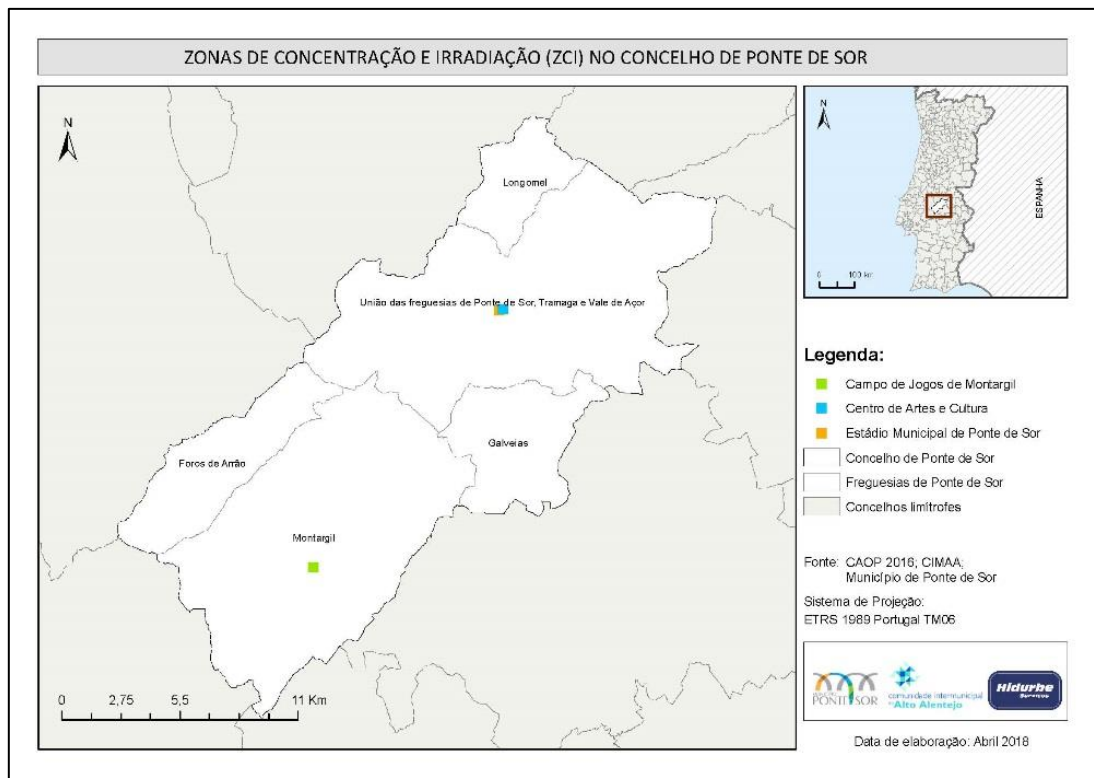
	<p>efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>
<b>Confinamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>A Comissão Municipal de Proteção Civil, através dos órgãos de Comunicação Social, informa sobre os procedimentos a tomar de acordo com a natureza e gravidade da situação;</li> <li>Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul>

Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zona de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

**Quadro 34 – ZCI do Município de Ponte de Sor**

Nome	Morada	Freguesia
Estádio Municipal de Ponte de Sor	R. General Humberto Delgado, 7400-259 Ponte de Sor	Ponte de Sor
Centro de Artes e Cultura	Avenida da Liberdade 64 f, Ponte de Sor, 7400-218 Ponte de Sor	Ponte de Sor
Campo de Jogos de Montargil	R. Heróis do Ultramar 71	Montargil

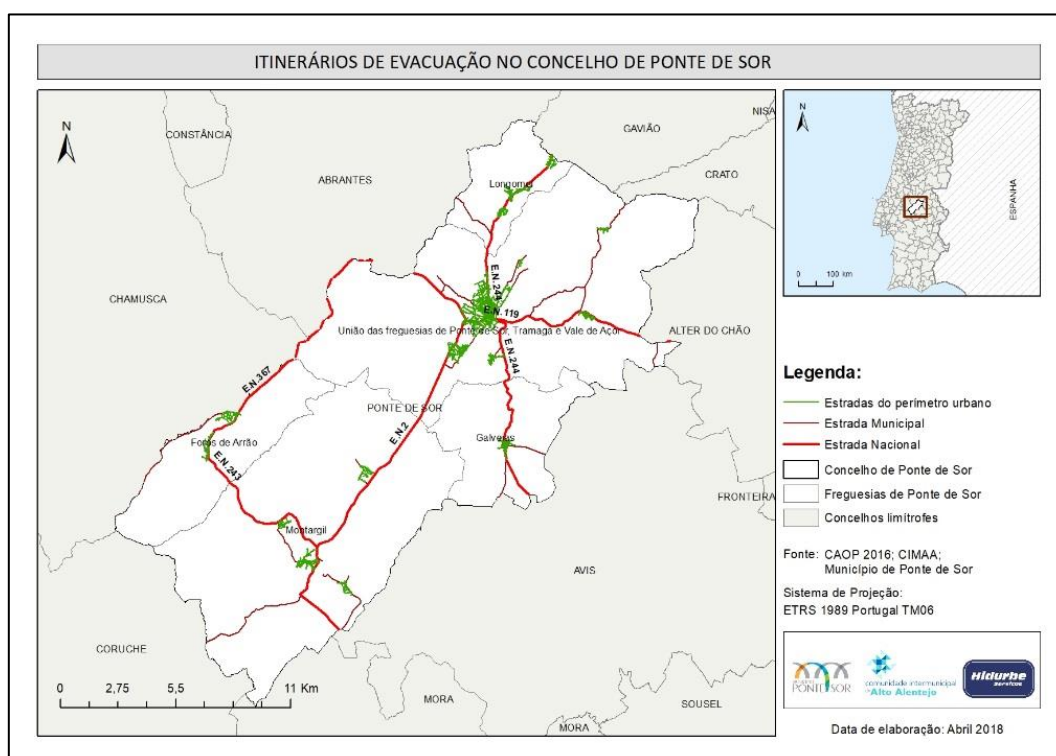
**Mapa 8 – ZCI do Município de Ponte de Sor**



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às Forças de Segurança definir itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

**Mapa 9 – Itinerários de Evacuação do Município de Ponte de Sor**

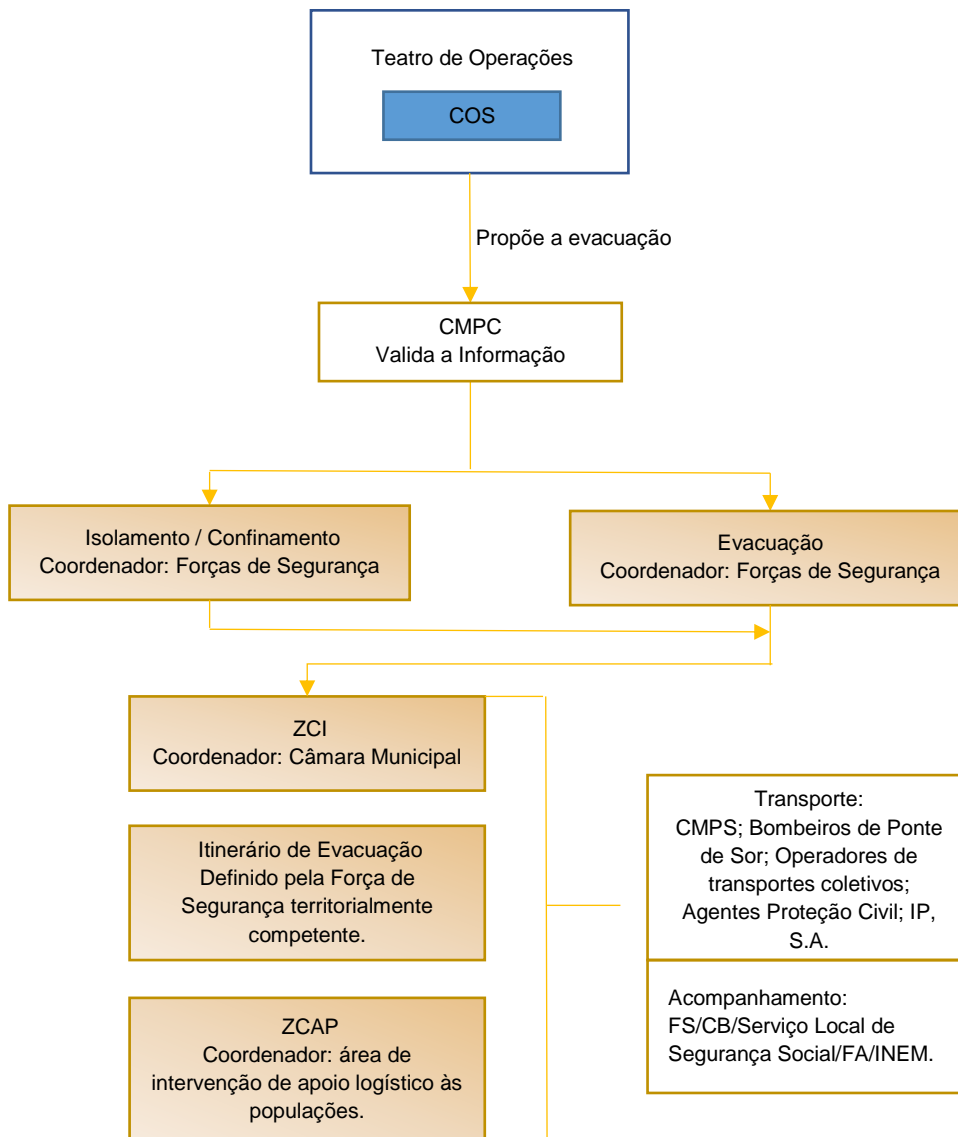


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas Forças de Segurança e garantida com os meios de transporte facultados pela Câmara Municipal, pelos operadores de transporte coletivo e de outros Agentes de Proteção Civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

De forma resumida, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte:

Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)



## 4.7 Manutenção da Ordem Pública

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente aéreo ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

**Quadro 35 – Manutenção da Ordem Pública**

Manutenção da Ordem Pública	
<b>Coordenação</b>	GNR – Posto territorial de Ponte de Sor e Posto Territorial de Montargil.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>PJ – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>Garantir a proteção das pessoas, bens e património;</li> <li>Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;</li> <li>Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de Proteção Civil e de apoio às populações;</li> <li>Coordenar o acesso às áreas afetadas;</li> <li>Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;</li> <li>Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;</li> <li>Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico Municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li> <li>As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.</li> </ul>

Conforme referido atrás, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).



**Quadro 36 – Perímetros de Segurança**

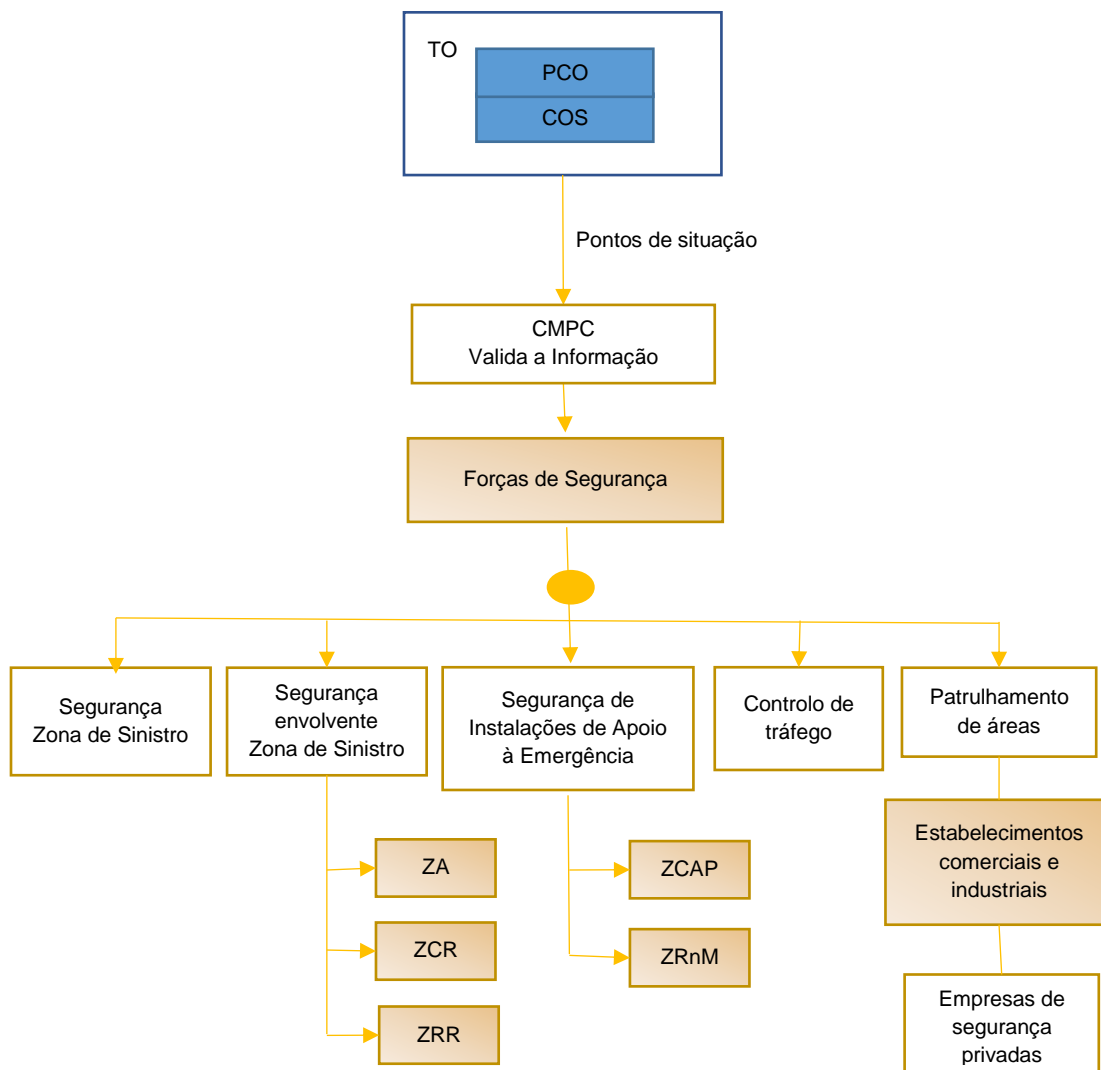
Perímetros de Segurança		
<b>Definição:</b>	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
<b>Segurança:</b>	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas Forças de Segurança.	
<b>Áreas de Segurança:</b>	<b>Vermelha</b>	Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO.
	<b>Amarela</b>	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	<b>Verde</b>	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
<b>Execução dos Perímetros de Segurança</b>	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCO.
	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente.
<b>Execução dos Perímetros de Segurança (TO)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de Proteção Civil na zona afetada.</li> </ul>	

Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar numa situação de acidente aéreo, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

**Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública)**



#### 4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros Agentes de Proteção Civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

**Quadro 37 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas**

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Coordenação</b>	INEM.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Saúde de Ponte de Sor;</li> <li>Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor;</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>Estabelecer áreas de triagem de vítimas;</li> <li>Evacuação secundária das vítimas;</li> <li>Determina os hospitais de evacuação;</li> <li>Organizar o fornecimento de recursos médicos;</li> <li>Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;</li> <li>Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;</li> <li>Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);</li> <li>Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;</li> <li>Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</li> <li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.</li> </ul>
<b>Instruções específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A triagem primária é da competência dos primeiros meios de socorro a chegar ao TO;</li> <li>A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;</li> <li>O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (Evacuação Primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Ponte de Sor) e Forças Armadas, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;</li> <li>Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;</li> <li>Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no Município de Ponte de Sor, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.</li> </ul>

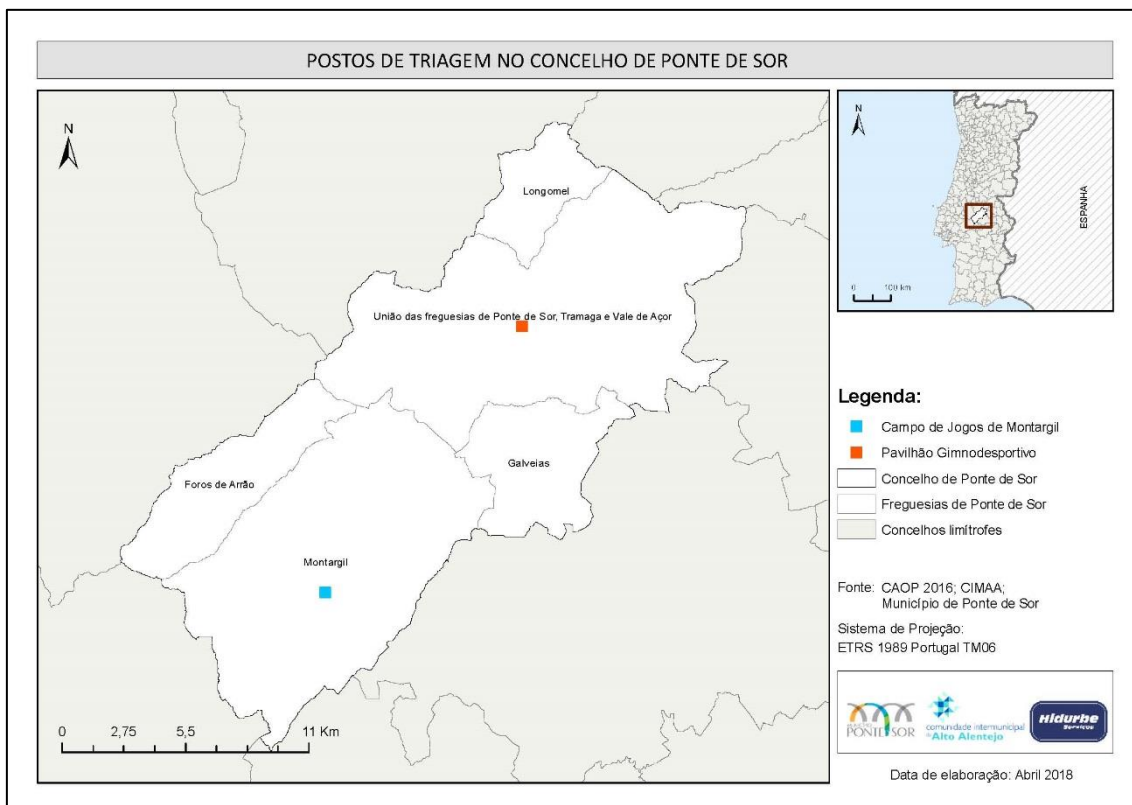
A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com o Corpo de Bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas respeitando

a distância de segurança necessária. No município de Ponte de Sor poderão ser utilizados como locais para o posto de triagem, os seguintes:

**Quadro 38 – Postos de Triagem do Município de Ponte de Sor**

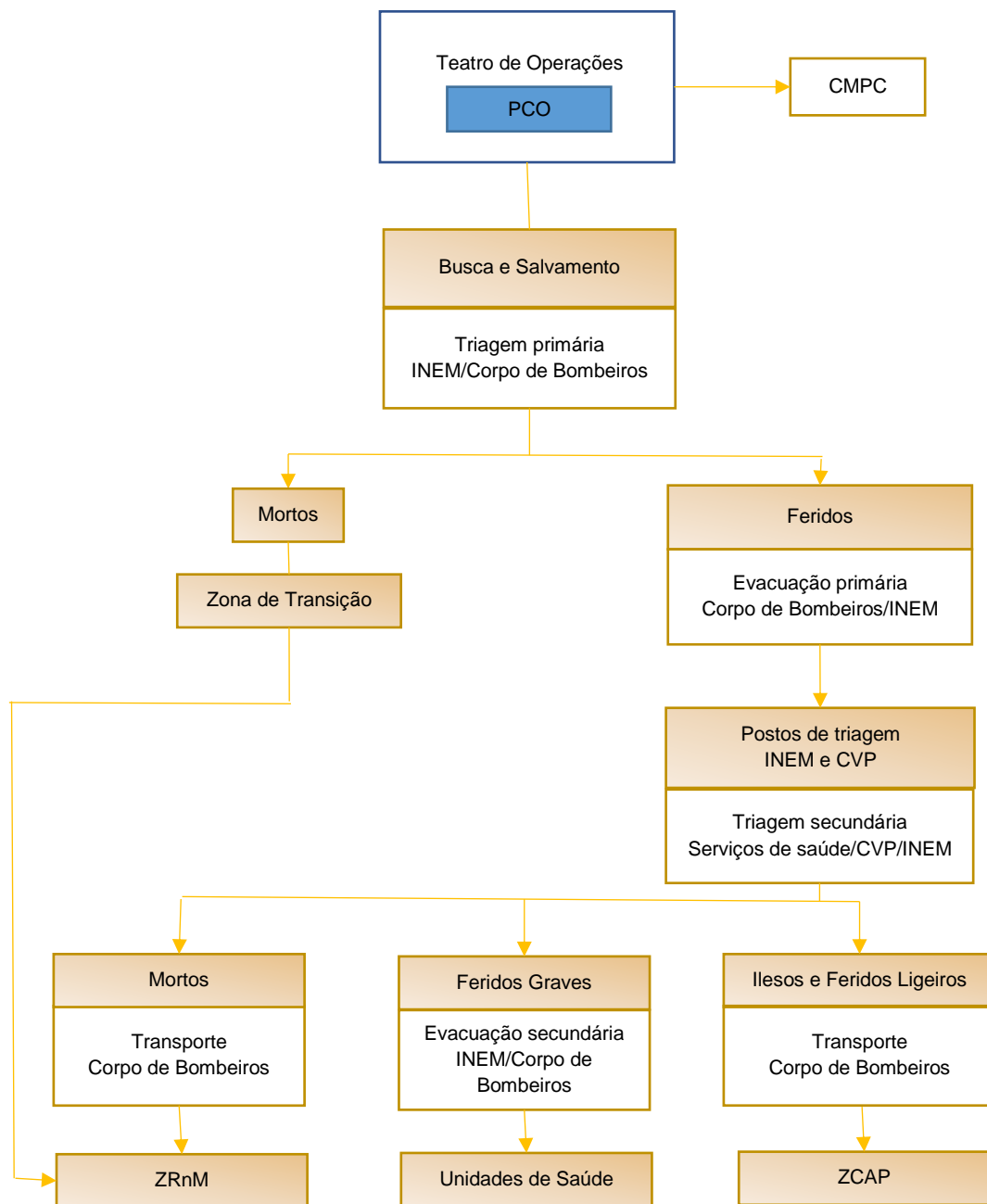
Nome	Morada	Freguesia
Pavilhão Gimnodesportivo	Rua João Pedro de Andrade, 7400-221	Ponte de Sor
Campo de Jogos de Montargil	R. Heróis do Ultramar 71	Montargil

**Mapa 10 – Postos de Triagem do Município de Ponte de Sor**



Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médico e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte.

Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)



### 4.8.1 Apoio Psicológico

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os Agentes de Proteção Civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

**Quadro 39 – Apoio psicológico**

<b>Apoio Psicológico</b>	
<b>Coordenação</b>	INEM.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Saúde de Ponte de Sor e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (identificadas no ponto 2 da Parte II do PEEPC-AA);</li> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Sor;</li> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor;</li> <li>• GNR – Posto territorial de Ponte de Sor e Posto Territorial de Montargil;</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>5</sup> e secundárias<sup>6</sup> no local da ocorrência/teatro de operações;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>7</sup>;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;</li> <li>• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>• As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>• O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, das unidades de saúde do Município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;</li> <li>• Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;</li> <li>• O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRN e NecPro é coordenado no PCO.</li> </ul>

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte.

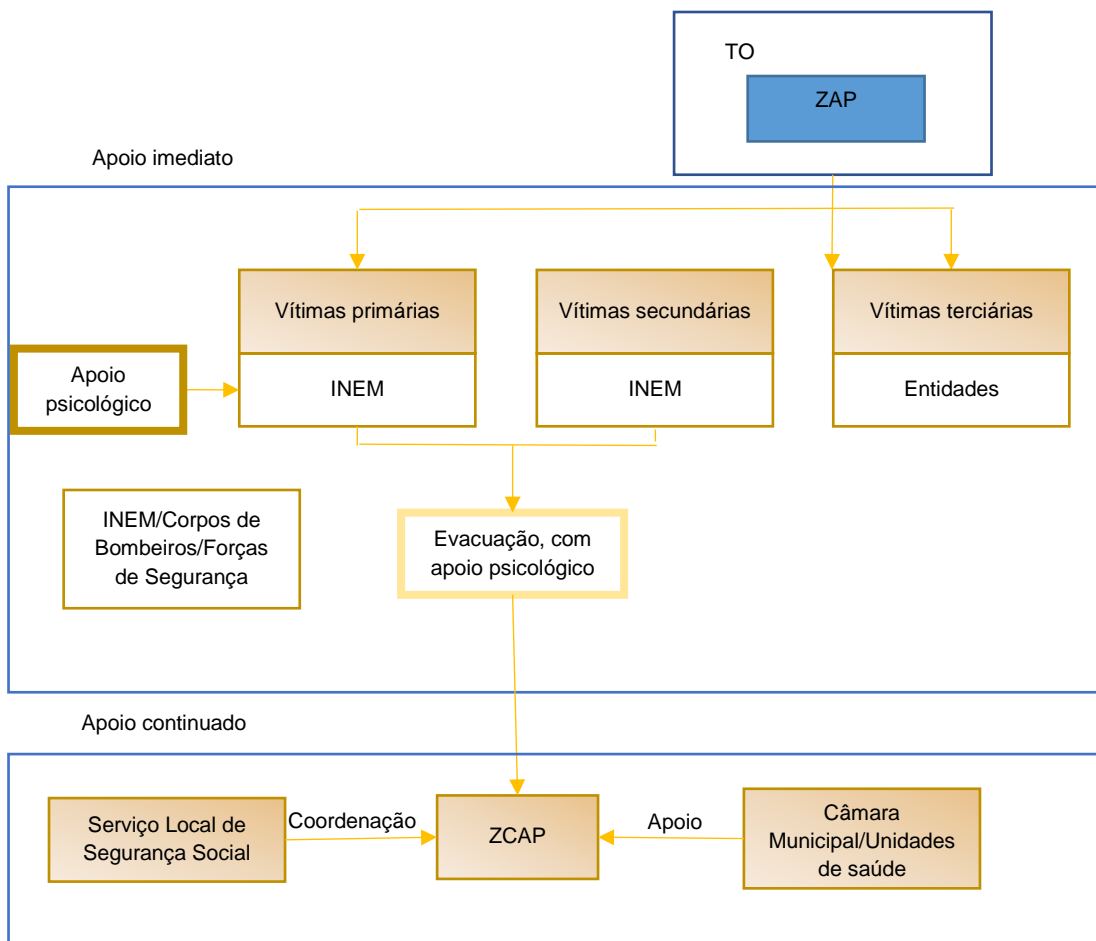
<sup>5</sup> Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

<sup>6</sup> Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

<sup>7</sup> Vítimas terciárias: Operacionais dos Agentes de Proteção Civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



**Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico)**



#### 4.9 Socorro e Salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente aéreo grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

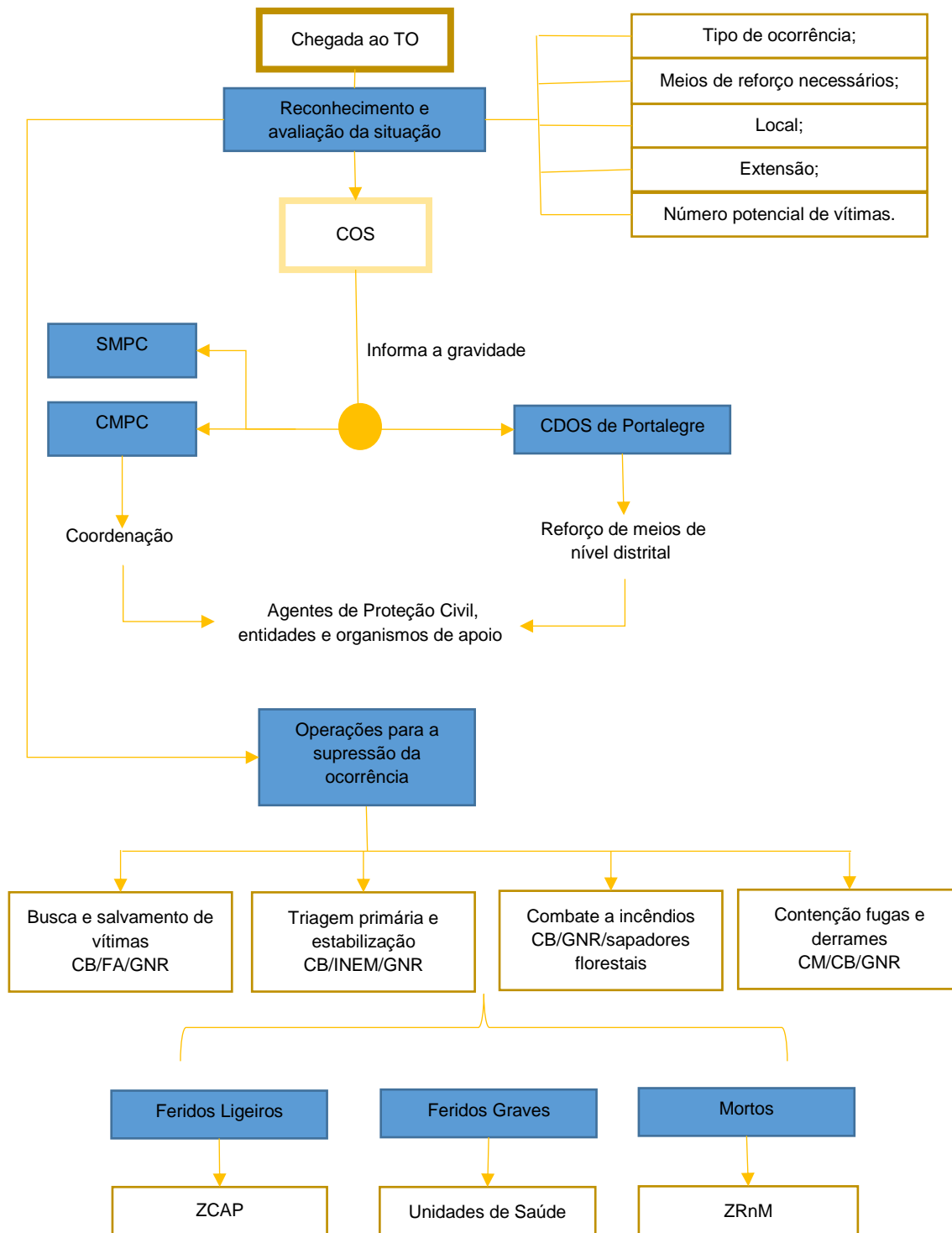
**Quadro 40 – Socorro e Salvamento**

<b>Socorro e Salvamento</b>	
<b>Coordenação</b>	Comandante das Operações de Socorro.
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Sor;</li> <li>• Corpo de Bombeiros de Ponte de Sor;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Ponte de Sor e Posto Territorial de Montargil;</li> <li>• INEM;</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente aéreo;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>• Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>• Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li> <li>• Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>• Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li> <li>• As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;</li> <li>• Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;</li> <li>• O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li> <li>• As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>• As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>• As Forças de Segurança participam, executam através de Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas.</li> </ul>

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos Agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os Agentes de Proteção Civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.

**Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento)**



## 4.10 Serviços Mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontra-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

**Quadro 41 – Serviços Mortuários**

Serviços Mortuários	
<b>Coordenação</b>	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
<b>Colaboração</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro de Saúde de Ponte de Sor e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;</li> <li>• Câmara Municipal de Ponte de Sor;</li> <li>• Corpo de Bombeiros de Ponte de Sor;</li> <li>• GNR – Posto Territorial de Ponte de Sor e Posto Territorial de Montargil;</li> <li>• INMLCF – Delegação do Sul;</li> <li>• Ministério Público;</li> <li>• PJ – Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo</li> <li>• SEF – Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo.</li> </ul>
<b>Prioridades de Ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Assegurar a criação de Equipas de Avaliação de Vítimas Mortais (EAVM);</li> <li>• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>• Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>• Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>• Garantir uma eficaz recolha de informação que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;</li> <li>• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;</li> <li>• Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”.</li> </ul>
<b>Instruções Específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>• Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;</li> <li>• Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;</li> <li>• Aquando da ativação do PEEPC-AA, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de</li> </ul>

recolha de informação, conforme decisão do MP e sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF – Delegação do Sul;

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da identificação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferenciado número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa da morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em saco apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros colaborará nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- Compete à Câmara Municipal de Ponte de Sor providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF – Delegação do Sul, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF – Delegação do Sul, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);

- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no Município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica; acessibilidades; comunicações (telefónicas ou radiocomunicações); privacidade; disponibilidade de segurança. Tendo em conta estes critérios, no Município de Ponte de Sor poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

**Quadro 42 – ZRnM e NecPro do Município de Ponte de Sor**

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Igreja Matriz de São Francisco de Assis	Largo Marquês de Pombal, 7400-230 Ponte de Sor	Ponte de Sor	<u>242 202 350</u>

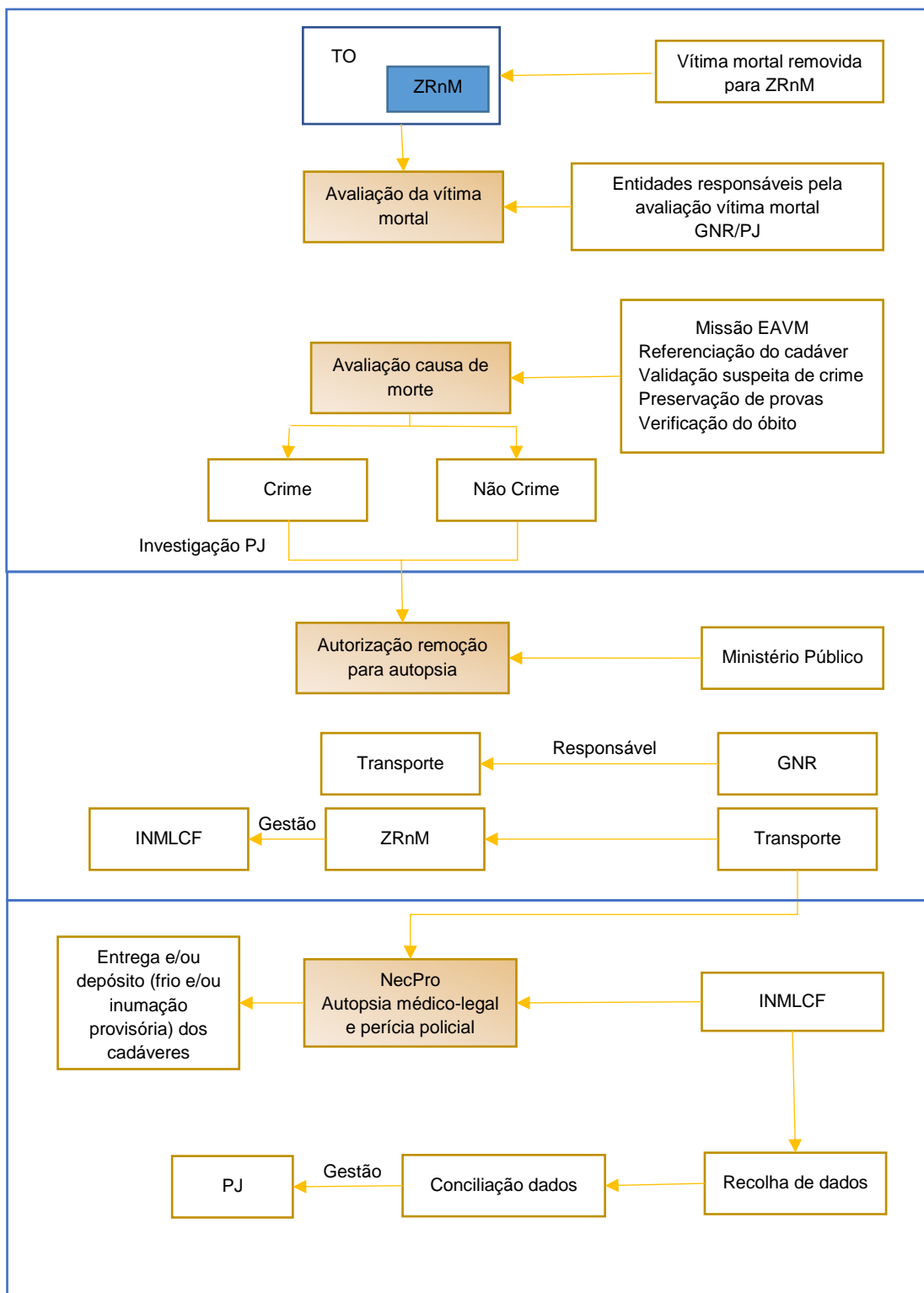
Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos Municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a Autoridade de Saúde de Nível Municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

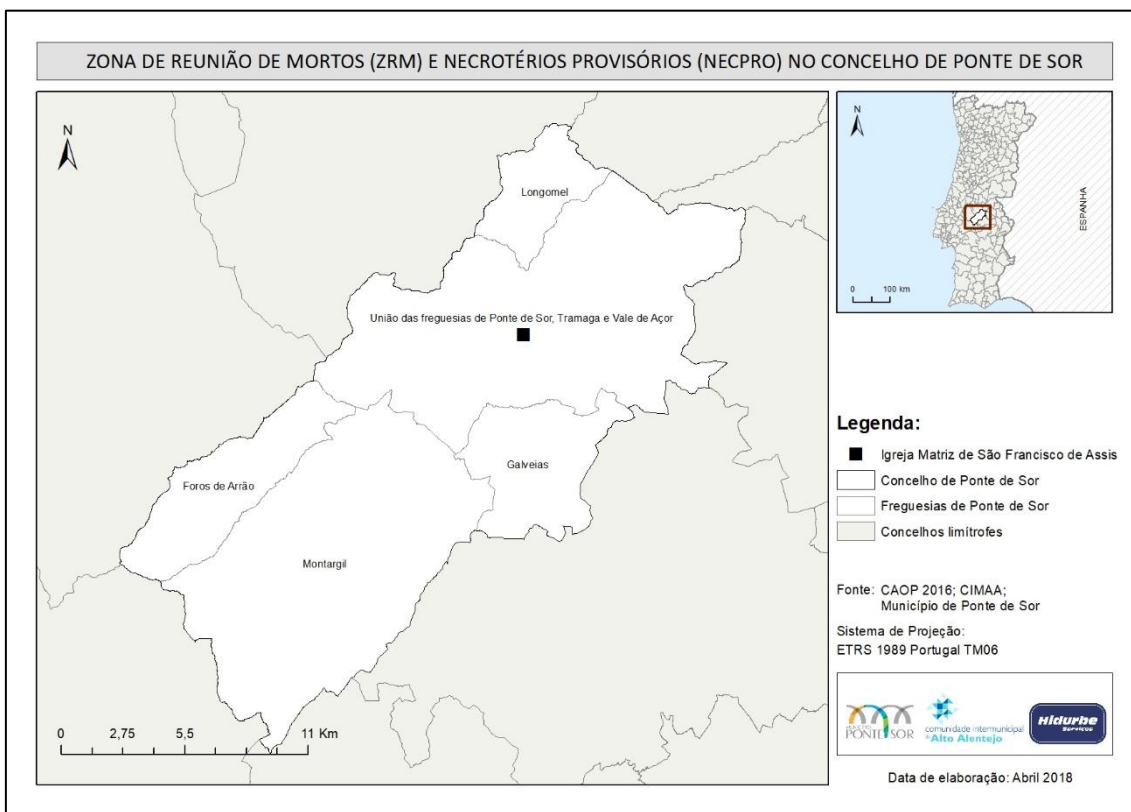
Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:



Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários)



**Mapa 11 – ZRnM e NecPro do Município de Ponte de Sor**





Cofinanciado por:



**ANO 2019**



**PLANO ESPECIAL DE  
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO  
CIVIL PARA ACIDENTES  
AÉREOS (PEEPC-AA) DO  
MUNICÍPIO DE  
PONTE DE SOR**



comunidade intermunicipal  
do **Alto Alentejo**

**PARTE III  
INVENTÁRIOS, MODELOS  
E LISTAGENS**

**Hidurbe**  
Serviços



<b>Ficha Técnica do Documento</b>	
<b>Descrição:</b>	Definição de um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes, a identificação dos contatos das entidades intervenientes no PEEPC-AA que possam apoiar nas operações de proteção civil e os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
<b>Data de produção:</b>	30/03/2018
<b>Versão:</b>	01/2019
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	
<b>Diretor Técnico:</b>	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
<b>Coordenador de Projeto:</b>	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
<b>Equipa técnica:</b>	Nuno Dias – Engenheiro do Ambiente Inês Marafuz – Geógrafa / Técnica de SIG Tiago Silva – Biólogo Pedro Trovisco - Engenheiro Geógrafo Rui Teles – Engenheiro Biofísico Pedro Sousa – Engenheiro Topógrafo Paula Morgado – Engenheira Civil Marta Moreiras – Geógrafa / Técnica de SIG Aires Martins – Arquiteto Paisagista Joana Marques – Arquiteta Paisagista
<b>Consultoria Científica:</b>	Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Carlos Bateira – Coordenador Científico</li> <li>• Joana Fernandes – Investigadora</li> <li>• António Costa – Investigador</li> <li>• Mónica Santos - Investigadora</li> </ul>
<b>Consultoria Técnica:</b>	Ana Festa – Geógrafa / Técnica de SIG
<b>Equipa da CIMAA</b>	Dra. Ana Garrido Eng.ª Joana Patrício
<b>Revisto por:</b>	Simão Velez – Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PEEPC-AA - Parte III – Ponte de Sor

## Índice

Índice.....	3
Índice de quadros .....	3
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS .....	4
1. Inventário de meios e recursos .....	4
2. Lista de contactos.....	5
3. Modelos .....	6
<b>3.1 Modelos de relatórios</b> .....	6
<b>3.2 Modelos de requisições</b> .....	11
<b>3.3 Modelo de aviso à população</b> .....	12
4. Lista de distribuição .....	14

## Índice de quadros

Quadro 1 – Modelo de Relatório .....	7
Quadro 2 – Modelo de Relatório Final .....	8
Quadro 3 – Modelo de Requisição.....	11
Quadro 4 – Modelo de Comunicado .....	12
Quadro 5 – Lista de distribuição.....	14



## PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

### 1. Inventário de meios e recursos

**RESERVADO**

## 2. Lista de contactos

**RESERVADO**

## 3. Modelos

### 3.1 Modelos de relatórios

Os relatórios têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

No decorrer de uma ocorrência deverão ser elaborados diferentes relatórios. Numa fase inicial deverá ser elaborado um Relatório Imediato de Situação que, no desenvolvimento da ocorrência dará lugar aos Relatórios de Situação Geral ou Especial. Após a desativação do plano deverá ser elaborado um Relatório Final.

#### 3.1.1 Relatório imediato de situação

Este documento tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destina-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

#### 3.1.2 Relatório de situação geral

Pode ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destina-se aos escalões imediatamente superiores; pode ser periódico, com horário previamente estabelecido, ou emitido por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, deve ser escrito, podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível.


#### 3.1.3 Relatório de situação especial

É solicitado pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destina-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.


#### 3.1.4 Relatório final

Deve ser elaborado pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

**Quadro 1 – Modelo de Relatório**

		<b>RELATÓRIO .....</b> <b>PONTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>	
<b>Relatório nº.</b> ____ / ____ <b>Data:</b> _____ <b>Hora:</b> _____			
<b>1. Ocorrência</b>			
Tipo / Natureza			
Área afetada			
Local: Coordenadas (WGS84)			
<b>2. Danos Pessoais</b>			
Mortos		Desaparecidos	
Feridos graves		Feridos Ligeiros	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	
<b>3. Danos no Edificado/Infraestruturas</b>			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
<b>4. Danos em Vias de Comunicação</b>			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
<b>5. Danos em Transportes</b>			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
<b>6. Danos em Infraestruturas Básicas</b>			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
<b>7. Outras Informações</b>			
<b>8. Necessidades</b>			

**Quadro 2 – Modelo de Relatório Final**

		RELATÓRIO FINAL				
Relatório nº. ____ / ____						
Data: _____ Hora: _____						
1. Ocorrência						
Tipo / Natureza						
Alerta	GDH					
	Fonte					
Local: Coordenadas (WGS84)						
Breve descrição / desenvolvimento						
Causa		Observações				
Risco X						
Risco Y						
2. Meios Intervenientes nas Operações						
Entidade	Nº. de Operacionais	Nº. de Veículos	Outros Meios			
<b>TOTAL</b>						
3. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	
4. Posto de Comando Operacional						
Localização do PCO						
Apoio Técnico no PCO	Entidade		Nome			
Responsável pelo PCO	Nome		GDH			
5. Danos Humanos						
População	Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Outros meios
	Ligeiros	Graves				
<b>TOTAL</b>						

6. Danos e Animais						
Espécie	Mortos		Feridos		Observações	
<b>TOTAL</b>						
7. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº.	Causas	Nº.	Causas	Nº.	Causas
<b>TOTAL</b>						
8. Danos em Vias de Comunicação						
Tipo	Destruídas		Danificadas	Interrompidas	Observações	
<b>TOTAL</b>						
9. Danos em Veículos						
Tipo	Destruídos		Danificados	Observações		
<b>TOTAL</b>						
10. Danos em Infraestrutura de Rede de Distribuição						
Tipo	Destruídas		Danificadas	Observações		
<b>TOTAL</b>						
11. Danos em Infraestrutura da Rede de Comunicações						
Tipo	Destruídas		Danificadas	Observações		
<b>TOTAL</b>						
12. Danos Ambientais						
Tipo (por vertente ambiental)	Quantidade (ha, km, nº.)		Local	Observações		
<b>TOTAL</b>						
13. Assistência fornecida à população						
Tipo	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações		
14. Realojamento						
Local					Número	
<b>TOTAL</b>						
15. Apreciação Global das Operações e da Organização						
Descrição	Pontos fortes		Pontos fracos		Constrangimentos	




16. Ações de Reabilitação	
Realizadas (Breve Descrição)	
Previstas (Breve descrição)	
17. Estimativas de custos	
Dano	Custo
<b>TOTAL</b>	
18. Comentários finais	
19. Responsável pela Elaboração do Relatório	

### 3.2 Modelos de requisições


O modelo de requisição a aplicar em situação de acidente grave ou catástrofe é destinado a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como: alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, entre outros.

**Quadro 3 – Modelo de Requisição**

 <b>REQUISIÇÃO</b>			
<b>Entidade Requistante:</b>			
<b>NIF:</b>			
Requisição nº. ____ / ____			
Data: _____ Hora: _____			
<b>Produtos / Equipamentos / Serviços</b>			
Quant.	Código	Designação	Finalidade
<b>Observações</b>			
<b>Responsável pela Requisição</b>			
<b>Data e hora</b>		<b>Nome e assinatura</b>	

### 3.3 Modelo de aviso à população

Quadro 4 – Modelo de Comunicado

 <b>COMUNICADO</b>			
Tipo / Natureza da Ocorrência: _____ Data: _____ Hora: _____			
Zona Afetada			
Localidade	Freguesia	Concelho	Distrito
Causas Associadas			
Efeitos da Ocorrência			
Meios Empenhados no terreno			
Quantidade	Designação		

Orientações à população	
Medidas de Autoproteção	
Regras de evacuação	
Locais de evacuação	
Previsão da evolução da situação	
Comentários finais	
Próximo comunicado:	
Responsável pelo Comunicado	
Data e hora	Nome e assinatura

## 4. Lista de distribuição

Apresenta-se seguidamente uma listagem das entidades a quem foi assegurada a distribuição do plano, designadamente as integrantes da Comissão Municipal de Proteção Civil, a Autoridade de Proteção Civil de nível territorial imediatamente superior e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

A distribuição do PEEPC-AA deve ser assegurada preferencialmente em formato digital. Deverá ainda ser assegurada a disponibilização pública das componentes não reservadas do plano em suportes de tecnologia de informação e comunicação.

**Quadro 5 – Lista de distribuição**

Lista de Distribuição	
Nº. de Cópias	Entidade
1	Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor
1	Serviço Municipal de Proteção Civil
1	Autoridade Nacional de Proteção Civil
1	INEM
1	Comissão Nacional de Proteção Civil
1	Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor
1	Guarda Nacional Republicana
1	Centro de Saúde de Ponte de Sor
1	Autoridade de Saúde do Município
1	Instituto de Segurança Social
1	Todas as entidades com dever de cooperação referenciadas no Plano

